



EDITAL
REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9/2021-052 FME
Processo Administrativo nº 0655/2021 SEMAD-PMRP

O Município de Rondon do Pará, por intermédio de sua Comissão Permanente de Licitação e pelos Pregoeiros designados pela Portaria Nº 0582/2021, de 21 de maio de 2021, levam a conhecimento dos interessados que realizará licitação, na modalidade **PREGÃO**, forma **ELETRÔNICA**, tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, modo de disputa **ABERTO**, de interesse do FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE RONDON DO PARA, tendo em vista o que consta no **Processo Administrativo nº 0655/2021 SEMAD-PMRP**, conforme descrito neste Edital e seus Anexos. A presente licitação será regida por este edital, pela Lei Federal Nº 10.520/2002, Decreto Municipal nº 0193 de 27 de Março de 2017, Decreto Federal Nº 10.024/2019, e alterações, aplicando-se, subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal Nº 8.666/1993 e suas alterações, Lei Complementar Nº 123/2006 e suas alterações, assim como as cláusulas e condições especificadas neste instrumento convocatório, incluindo o disposto em seus anexos.

Data da sessão: 22 de outubro de 2021

Horário: 09hs (horário de Brasília-DF)

Local: www.portaldecompraspublicas.com.br

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até às 08h59min do dia 22 de outubro de 2021

O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio de sistema eletrônico que promove a comunicação pela INTERNET, mediante condições de segurança, utilizando-se, para tanto, os recursos da criptografia e autenticação em todas as suas fases.

Os trabalhos serão conduzidos por servidor designado, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos diretamente para a página eletrônica **www.portaldecompraspublicas.com.br**. O servidor terá, dentre outras, as seguintes atribuições: coordenar o processo licitatório; receber, examinar e decidir as impugnações e consultas ao edital, apoiado pelo setor responsável pela sua elaboração; conduzir a sessão pública na internet; verificar a conformidade da proposta com os requisitos estabelecidos neste edital; dirigir a etapa de lances; verificar e julgar as condições de habilitação; receber, examinar e decidir os recursos, encaminhando à autoridade competente quando mantiver sua decisão; indicar o vencedor do certame; adjudicar o objeto, quando não houver recurso; conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e encaminhar o processo devidamente instruído ao gestor municipal e propor a homologação. Na ausência ou impedimento do pregoeiro ou equipe de apoio indicados, poderão atuar outros servidores oficialmente capacitados e designados pela administração municipal.



O Edital estará disponível gratuitamente na página <https://www.rondondopara.pa.gov.br>, no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br e www.tcm.pa.gov.br/portal-lic-publico

1 - DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem por objeto REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE DIVERSOS EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE PARA ATENDER AOS DIVERSOS SETORES E DEPARTAMENTOS DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE RONDON DO PARÁ, conforme especificações do Anexo I - Termo de Referência.

1.2. A licitação será dividida em **ITENS**, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

1.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço do ITEM, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

1.2 - Havendo divergência da descrição do item entre o sistema de licitação no Portal Eletrônico e o termo de referência, prevalecerá a descrição contida no Termo de Referência anexo ao edital.

2 - DO CREDENCIAMENTO

2.1. Os interessados em participar deste Pregão deverão credenciar-se, previamente, perante o sistema eletrônico provido pelo Portal de Compras Públicas, por meio do sítio www.portaldecompraspublicas.com.br

2.2. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto ao provedor do sistema eletrônico (Portal de Compras Públicas), onde também deverão se informar a respeito do seu funcionamento e regulamento, obtendo instruções detalhadas para sua correta utilização.

2.2.1. Os interessados em se credenciar no Portal de Compras Públicas poderão obter maiores informações na página www.portaldecompraspublicas.com.br, podendo sanar eventuais dúvidas pela central de atendimentos do Portal: **3003-5455** ou pelo e-mail falecom@portaldecompraspublicas.com.br

2.3. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances

2.3.1. O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ela efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou à(ao) Prefeitura Municipal de Rondon do Pará responder por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

2.4. O credenciamento junto ao Portal de Compras Públicas implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

2.5. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

2.6. O Pregão será conduzido pelo(a) FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE RONDON DO PARÁ com apoio técnico e operacional do Portal de Compras Públicas, que atuará como provedor do sistema eletrônico para esta licitação.

2.7. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS** e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.7.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.



3 - DA PARTICIPAÇÃO

3.1 - Poderão participar do presente pregão eletrônico as empresas que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto a documentação constante deste Edital, e seus Anexos e, estiver devidamente cadastrada junto ao Órgão Provedor do Sistema, através do site <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>.

3.2 - Como requisito para participação no pregão, em campo próprio do sistema eletrônico, o licitante deverá manifestar o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

3.3 NÃO PODERÃO PARTICIPAR DESTES PREGÃO

3.3.1 empresas que não atenderem às condições deste Edital;

3.3.2 empresas que estejam em concordata ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

3.3.3 empresas que tenham sido declaradas inidôneas por órgão da Administração Pública, direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal, por meio de ato publicado no Diário Oficial da União, do Estado ou do Município, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição. Igualmente não poderão participar as empresas suspensas de licitar e contratar com o Município de Rondon do Pará;

3.3.4 empresas reunidas em regime de consórcio;

3.3.5 servidor de qualquer órgão ou entidade vinculada ao Município de Rondon do Pará, bem assim a empresa da qual tal servidor seja sócio, dirigente ou responsável técnico;

3.3.6 estrangeiras não autorizadas a funcionar no país;

3.3.7 as empresas interessadas que se encontre em processo de fusão, de cisão ou de incorporação;

3.3.8 o autor do projeto, básico ou executivo, pessoa física ou jurídica (obras e serviços) - **art. 9º, da Lei 8.666/93**;

3.3.9 empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou executivo ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado - **art. 9º, da Lei 8.666/93**; ou

3.3.10 servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação - **art. 9º, da Lei 8.666/93**.

3.3.11 empresas que integrem o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP (Portal Transparência);

3.3.12 empresas que estejam incluídas no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa disponível no Portal do CNJ

3.4. COMO CONDIÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO, A LICITANTE ASSINALARÁ “SIM” OU “NÃO” EM CAMPO PRÓPRIO DO SISTEMA ELETRÔNICO, RELATIVO ÀS SEGUINTESS DECLARAÇÕES:

3.4.1 Declaro para os devidos fins legais que conheço todas as regras do edital, bem como todos os requisitos de habilitação e que minha proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório.

3.4.2 Declaro para os devidos fins legais, em cumprimento ao exigido no edital, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

3.4.3 Declaro para os devidos fins legais, conforme o disposto no inciso V do art. 27 da Lei 8666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei 9854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em



trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

3.4.4 Declaro para os devidos fins legais, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, estar enquadrado como ME/EPP/COOP conforme Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apto, portanto, a exercer o direito de preferência.

3.4.4.1. Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;

3.4.4.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.

3.5. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

4.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

4.3. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

4.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

4.5. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

4.6. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

4.7. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Pregoeiro(a) e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

5. DO ENVIO DA PROPOSTA

5.1. Após a divulgação do Edital no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br e até a data e hora marcadas para abertura da sessão, os licitantes deverão encaminhar proposta com a descrição do objeto ofertado e preço, exclusivamente por meio do sistema eletrônico no endereço acima, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

5.1.1. A licitante deverá elaborar a sua proposta com base no edital e seus anexos, sendo de sua exclusiva responsabilidade o levantamento de custos necessários para o cumprimento total das obrigações necessárias para a execução do objeto desta licitação.

5.2. Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas apresentadas.

5.3. O licitante deverá enviar sua proposta, no idioma oficial do Brasil, mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:



Estado do Pará
PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDON DO PARÁ
Comissão Permanente de Licitação



5.3.1. Valor unitário e total para cada item ou lote de itens (conforme o caso), em moeda corrente nacional;

5.3.2. Descrição detalhada do produto cotado indicando, no que for aplicável, marca, prazo de validade e/ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

5.4. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada e, havendo divergência entre as condições da proposta e as cláusulas deste Edital, incluindo seus anexos, prevalecerão as últimas.

5.5. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na contratação.

5.6. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

5.7. O licitante, ao enviar sua proposta, deverá preencher, em campo próprio do sistema eletrônico, as seguintes Declarações on line, fornecidas pelo Sistema de Pregão Eletrônico:

5.7.1 Declaração de que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123 de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, quando for o caso;

5.7.1.1. A indicação do campo “não” apenas produzirá o efeito de a licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que seja qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte;

5.7.2. Declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do Edital.

5.8. As declarações exigidas neste edital e não disponibilizadas diretamente no sistema deverão ser confeccionadas e enviadas juntamente com a proposta de preços e/ou com os documentos de habilitação, e somente após requisição do Pregoeiro.

5.9. Declarações falsas, relativas ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta, sujeitarão a licitante às sanções previstas neste Edital.

5.10. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário oficial de Brasília - DF.

5.11. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

5.12. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2. O Pregoeiro(a) verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

6.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

6.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

6.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.



Estado do Pará
PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDON DO PARÁ
Comissão Permanente de Licitação



6.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

6.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro(a) e os licitantes.

6.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.5.1. O lance deverá ser ofertado de acordo com o tipo de licitação indicada no preâmbulo deste edital.

6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.7 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.7.1. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

6.7.2 Se o(a) Pregoeiro(a) entender que o lance ofertado é absolutamente inexequível ou verificar que houve erro de digitação, deverá excluí-lo do sistema, a fim de não prejudicar a competitividade.

6.7.3. Considera-se absolutamente inexequível a proposta que reduzir o valor do último lance ofertado em mais de 70%.

6.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **2% (dois por cento) para todos os itens.**

6.9. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

6.10. Será adotado para o envio de lances no **pregão eletrônico o modo de disputa "ABERTO**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

6.11. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.12. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.13. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

6.14. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o Pregoeiro(a), assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

6.15. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo Pregoeiro(a).

6.16. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.17. No caso de desconexão com o Pregoeiro(a), no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.



Estado do Pará
PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDON DO PARÁ
Comissão Permanente de Licitação



6.18. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro(a) persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Pregoeiro(a) aos participantes do certame, publicada no Portal de Compras Públicas, <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>, quando serão divulgadas data e hora para a sua reabertura. E será reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro(a) aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.20. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

6.21. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.22. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.23. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.24. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.25. Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

6.26. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

6.27. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no Art. 3º, § 2º, da LEI Nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens e serviços:

6.27.1. Produzidos no país;

6.27.2. Produzidos por empresas brasileiras;

6.27.3. Produzidos por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.27.4. Produzidos por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

6.28. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

6.29. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Pregoeiro(a) deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.



6.29.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.29.2. O Pregoeiro(a) solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo mínimo de **02 (DUAS)** horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.29.3. O prazo poderá ser prorrogado, a critério do Pregoeiro, desde que solicitado por escrito, antes de findo o prazo estabelecido.

7. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro(a) examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

7.1.1. Apresentar **catálogo** de cada item vencido, junto com a proposta.

7.2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

7.2.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

7.3. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

7.4. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

7.5. O Pregoeiro(a) poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo mínimo de **02 (DUAS) horas**, sob pena de não aceitação da proposta.

7.5.1. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro(a) por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro(a).

7.6. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro(a) examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

7.7. Havendo necessidade, o Pregoeiro(a) suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

7.8. O Pregoeiro(a) poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

7.8.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro(a) não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

7.8.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.



7.9. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro(a) passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

7.10. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o Pregoeiro(a) verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

8. DA HABILITAÇÃO

8.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos documentos inseridos no portal de compras públicas, e ainda nos seguintes cadastros:

8.1.1. Possuir Cadastro do Portal de Compras Públicas;

8.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS e o e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP (www.portaldatransparencia.gov.br/);

8.1.3. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

8.1.4. Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3:0>

8.1.5. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

8.1.5.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

8.1.5.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

8.1.5.3. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

8.1.6. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

8.1.7. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

8.2. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica.

8.2.1. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**, para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

8.2.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.

8.3. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação



daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de **02 (DUAS) HORAS**, sob pena de inabilitação.

8.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

8.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

8.6. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.7. Ressalvado o disposto no item 4, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

8.8. HABILITAÇÃO JURÍDICA

8.8.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.8.2. Em se tratando de microempreendedor individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

8.8.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

8.8.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

8.8.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

8.8.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

8.8.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

8.8.8. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

8.8.9. Cédula Identidade e CPF dos sócios;

8.9. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

8.9.1. CNPJ - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.9.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal relativo ao seu domicílio e pertinente ao ramo de atividade e compatível com objeto da contratação.

8.9.2.1. A Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal não poderá ser substituída por Alvará de Funcionamento ou Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial.

8.9.3. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas



administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.9.4. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.9.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.9.6. Certidão de Regularidade Fiscal (Tributária e não tributária, quando o estado sede do licitante tiver os dois tipos), fornecida pela Procuradoria Geral da Fazenda Estadual da sede ou domicílio do licitante, vigente na data de abertura desta licitação;

8.9.7. Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa junto aos Tributos Municipais, emitida pela Secretaria da Fazenda Municipal onde a empresa for sediada;

Parágrafo Único: Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

8.10. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

8.10.1. Certidão Negativa de falência, de concordata, de recuperação judicial ou extrajudicial (Lei nº 11.101, de 9.2.2005), expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado dos últimos 60 (trinta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão;

8.11. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

8.11.1. Alvará de Funcionamento;

8.12. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

8.12.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

8.13. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização.

8.13.1. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

8.14. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

8.14.1. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

8.15. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

8.16. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

8.17. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.



9. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

9.1. A proposta final do(s) licitante(s) declarado(s) vencedor(es) deverá ser encaminhada no prazo mínimo de **02 (DUAS) HORAS** a contar da solicitação do Pregoeiro(a) no sistema eletrônico e deverá:

9.1.1. Ser redigida em língua portuguesa, digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e/ou rubricada pelo licitante ou seu representante legal.

a) Nome da proponente e de seu representante legal, endereço completo, telefone, endereço de correio eletrônico, números do CNPJ e da inscrição Estadual e Municipal (se houver);

b) O preço unitário e total para cada item cotado, especificados no Termo de Referência (Anexo I deste Edital), bem como o valor global da proposta, em moeda corrente nacional, já considerados e inclusos todos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto; (Modelo no Anexo II)

c) A descrição do serviço e/ou produto cotado de forma a demonstrar que atendem as especificações constantes no Termo de Referência, Anexo I deste Edital;

d) Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, contados da data prevista para abertura da licitação;

e) Preço unitário e total;

f) Indicação do banco, número da conta e agência para fins de pagamento.

g) Indicar a marca do produto, “quando for o caso”;

9.2. Declaração expressa de que nos preços cotados estão incluídas todas as despesas diretas e indiretas, frete, tributos, taxa de administração, encargos sociais, trabalhistas, transporte e seguro até o destino, lucro e demais encargos de qualquer natureza necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus anexos, nada mais sendo válido pleitear a esse título; (Modelo - Anexo III)

9.3. Declaração do licitante de que desde já se compromete a cumprir o prazo de entrega rigorosamente em dia, sob pena de sofrer penalização desta Administração.

9.4. O não envio da proposta readequada por meio do sistema eletrônico com todos os requisitos elencados nos subitens 9.1.1, 9.2 e 9.3, ou o descumprimento das diligências determinadas pelo Pregoeiro acarretará na DESCCLASSIFICAÇÃO da proposta, sem prejuízo da instauração de processo sancionatório contra o licitante, e será examinada a proposta subsequente e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação.

9.5. Após a negociação do preço, o Pregoeiro(a) iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

9.6. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

9.6.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

9.7. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

9.8. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

9.9. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

9.10. Os itens vencidos que não forem apresentados na proposta final readequada, a(o) Pregoeira(o) irá considerar como desistência do item/lote por parte do licitante.



10. DOS RECURSOS

10.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo **trinta minutos**, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

10.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

10.2.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

10.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

10.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o **prazo de 03 (três) dias** para apresentar as razões, por meio de formulário específico do sistema, que será disponibilizado a todos os participantes, ficando os demais desde logo intimados para, querendo, apresentarem as contra-razões pelo sistema eletrônico em igual número de dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

10.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.4 - Não serão reconhecidos os recursos interpostos após os respectivos prazos legais, bem como, os encaminhados por e-mail, correios ou protocolados pessoalmente junto à Prefeitura Municipal de Rondon do Pará.

10.5 - Decairá do direito de impugnar, perante a Administração, os termos desta licitação, o licitante que, aceitando-os sem objeção, venha apontar, depois do julgamento, falhas ou irregularidades que a viciaram, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

11. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

11.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

11.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

11.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

11.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

11.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), ou e-mail, ou de acordo com a fase do procedimento licitatório.

11.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no **CADASTRO DO PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

12. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

12.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

12.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o



procedimento licitatório.

13. DO ÓRGÃO GERENCIADOR E ÓRGÃO PARTICIPANTES

13.1. Este Registro de Preços será gerenciado pelo(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE RONDON DO PARA.

14.2. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993, demais legislação em vigor e neste edital.

14.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

14.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

14.4. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

14.5. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

14.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até 90 (noventa dias) dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços

14.6.1. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

15. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

15.1. O registro formalizado na ata a ser firmada entre o(a) FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE RONDON DO PARA e a empresa que apresentar a proposta classificada em primeiro lugar no presente certame, terá validade de 12 (doze) meses a partir da data de sua publicação.

15.2. Durante o prazo de validade do registro de preços o(a) FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE RONDON DO PARA não ficará obrigada a realizar a compra objeto deste pregão exclusivamente pelo sistema de registro de preços, podendo realizar licitações ou proceder a outras formas de aquisição quando julgar conveniente, desde que obedecida a legislação pertinente às licitações, ficando assegurado ao beneficiário do registro a preferência em igualdade de condições.

15.3. O direito de preferência de que trata o subitem anterior poderá ser exercido pelo beneficiário do registro quando o(a) FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE RONDON DO PARA optar pela aquisição por meio legalmente permitido e o preço cotado neste for igual ou superior ao registrado.

15.3.1. O Setor de Compras da(do) FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE RONDON DO PARA ficará responsável pelo acompanhamento da ata de registro de preços, acompanhará a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata, sendo que serão considerados compatíveis com os de mercado, os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pelo setor de compras e licitações.



15.3.2. Caso seja constatado que o preço registrado na ata seja superior à média dos preços de mercado, a Pregoeira solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo aos níveis definidos no subitem anterior.

15.3.3. Caso o fornecedor não concorde em reduzir o preço, será liberado do compromisso assumido, e a Pregoeira da ata deverá convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

15.4. Em hipótese de não haver êxito nas negociações de que trata nos subitens anteriores, o Pregoeiro procederá a revogação da ata, promovendo a compra por outros meios licitatórios.

16. DA ATA DO REGISTRO DE PREÇO

16.1. Será obrigatório o Termo de Ata nos casos previstos na Lei 8.666/93, quando a interessada será convocada para assinar o respectivo instrumento, dentro do prazo e condições estabelecidos, sob pena de recair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na lei e alterações subsequentes e neste Edital.

16.2. A Ata terá vigência de 12 (doze) meses a partir da sua publicação.

16.3. O prazo para assinatura da ata será de até 05 (cinco) dias úteis contados a partir da intimação do adjudicatário, podendo ser prorrogado uma vez por igual período, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

16.4. Farão parte integrante do contrato este Edital seus anexos e a proposta apresentada pela licitante vencedora.

16.5. A Ata poderá ser alterada na ocorrência de quaisquer fatos estipulados no Art. 65 da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações.

16.6. Incumbirá à contratante providenciar a publicação resumida do instrumento da Ata de Registro de Preços e de seus eventuais termos aditivos no Diário Oficial dos Municípios e/ou Diário Oficial da União.

16.7. A Ata poderá ser rescindida conforme o disposto no artigo 78 com os desdobramentos dos artigos 79 e 80 da Lei 8.666/93.

17. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

17.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

17.2. O adjudicatário terá o prazo de **05 (CINCO) dias** úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços/Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

17.2.1. A(s) licitante(s) vencedora(s) deverá(ão) assinar a Ata de Registro de Preços/Termo Contratual com certificado digital (e-CNPJ), conforme Resolução do TCM nº 11.535/TCM de 01 de Julho de 2014, 11.536/TCM de 01 de Julho de 2014, que será encaminhado por e-mail e devolvido no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas para publicação do mesmo.

17.2.2 A recusa injustificada da licitante vencedora em assinar a Ata de Registro de Preço/Termo Contratual, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pelo(a) FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE RONDON DO PARA caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades legalmente estabelecidas.

17.3. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

17.4. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.

17.5. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 meses a partir da data de assinatura da mesma.



17.6. Por ocasião da assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas nas cláusulas 8.9.3 a 8.9.7 e 8.11 neste Edital, as quais deverão ser mantidas em vigência pelo licitante, pelo período que durar o contrato.

17.6.1. Na hipótese de irregularidade, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

17.7. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o termo de contrato, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o termo de contrato.

18. DA FORMA DE EXECUÇÃO, DO RECEBIMENTO DO PRODUTO E FISCALIZAÇÃO

18.1. Os produtos/serviços deverão ser entregues no prazo máximo de até 48 (quarenta e oito) horas após recebimento da Ordem de Compra/Requisição autorizada pelo responsável do órgão/setor requisitante

18.1.1. Dentro do prazo estipulado a Contratada deverá entregar os produtos na sede da Contratante, nos termos do contrato e termo de referência.

18.2. Não será aceito produtos em desacordo com a Ordem de Compra.

18.2.1. O fornecedor deverá apresentar 01 nota fiscal para cada Ordem de Serviços recebida, esclarecendo-se que não serão aceitas rasuras ou informações incorretas quanto ao histórico da mesma e dados do comprador, se comprometendo em caso de erro, trocar a referida Nota Fiscal num prazo de 24 horas.

18.3. Não serão aceitos produtos contrabandeados, pirateados ou falsificados e com embalagens violadas ou com avarias, ocasionadas durante o seu transporte, devendo ser trocados por outro em perfeito estado de acordo com as especificações descritas, tendo a mesma o prazo de 48 horas, após o comunicado do almoxarifado e/ou fiscal do contrato para substituição do produto.

18.5. Caberá ao responsável da Unidade Gestora designar o servidor para acompanhar e fiscalizar a entrega dos serviços do contrato, para atuar de acordo com o Art. 67, § 1º da Lei nº 8.666/93.

18.6. Além do acompanhamento e da fiscalização da prestação dos serviços, o Fiscal do contrato, poderá, ainda sustar qualquer serviço que esteja sendo executado em desacordo com o especificado, sempre que essa medida se tornar necessária.

18.7. Caberá ao fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a prestação dos serviços mencionados, determinando o que for necessário para regularização das faltas ou defeitos observados.

18.7.1 As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado deverão ser solicitadas ao Ordenador de Despesas da Unidade Gestora, em tempo hábil para a adoção de medidas convenientes.

18.7.2 Certificar as faturas correspondentes e encaminhá-las ao Órgão Financeiro da CONTRATANTE após constatar o fiel cumprimento das condições ajustadas.

18.7.3. Exigir da CONTRATADA o cumprimento rigoroso das obrigações assumidas.

18.8. A Atestação das notas fiscais/faturas que comprovam o fornecimento dos bens caberá ao Fiscal do contrato, e só após o recebimento definitivo dos produtos/serviços deverá ser aceita e recebida a Nota Fiscal.

18.9 A licitante vencedora deverá manter preposto, aceito pela FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE RONDON DO PARA durante o período de vigência do Contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.



19. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

19.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas na Minuta do Contrato.

20. DA DESPESA E DO PAGAMENTO

20.1. A despesa com o fornecimento do produto/serviço de que trata o objeto será declarada na solicitação dos contratos recorrentes da Ata de Registro de Preços.

20.2. A adjudicatária deverá apresentar nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa, no prazo de até 30 (trinta) dias contados do adimplemento da obrigação.

20.3. O pagamento será creditado em favor da Contratada, através de ordem bancária contra qualquer banco indicado na proposta e informado juntamente com a Nota Fiscal, devendo ficar explicitado o nome do banco, número da agência e o número da conta corrente em que deverá ser efetuado o crédito.

20.3.1 Para efeito de cada pagamento, a nota fiscal/fatura deverá estar acompanhada das guias de comprovação da regularidade fiscal para com o FGTS, Trabalhista, a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do CONTRATADO.

20.4. (O)A FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE RONDON DO PARA reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os produtos fornecidos não estiverem em perfeitas condições de consumo ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

20.5. (O)A FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE RONDON DO PARA poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos deste Pregão.

20.6. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

20.6.1 A licitante vencedora fica obrigada a emitir Nota Fiscal com elemento de despesa separados, conforme exigência da Nova Contabilidade Pública.

20.6.2 - Na Nota Fiscal deverá conter o Número do Pregão e do Contrato, condição exigida para emissão do Empenho.

21. DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

21.1 Deverá a licitante vencedora observar, também, o seguinte:

21.2 É expressamente proibida veiculação de publicidade acerca do contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração do Órgão Demandante.

21.3 É vedada a subcontratação de outra empresa para o fornecimento dos itens objeto deste Pregão.

22. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

22.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

22.1.1. Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

22.1.2. Não assinar o termo contratual, quando cabível;

22.1.3. Apresentar documentação falsa;

22.1.4. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;



Estado do Pará
PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDON DO PARÁ
Comissão Permanente de Licitação



22.1.5. Ensejar o retardamento da execução do objeto;

22.1.6. Não manter a proposta;

22.1.7. Cometer fraude fiscal;

22.1.8. Comportar-se de modo inidôneo;

22.2. O atraso injustificado ou retardamento na entrega dos produtos ou na prestação de serviços objeto deste certame sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), conforme determina o art. N° 86, da Lei N° 8666/93.

22.2.1. A multa prevista neste ITEM será descontada dos créditos que a contratada possuir com a(o) FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE RONDON DO PARA, e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com as multas previstas.

22.3. A inexecução total ou parcial do objeto contratado, a Administração poderá aplicar à vencedora, as seguintes sanções administrativas, nos termos do artigo N° 87, da Lei N° 8.666/93:

a) Advertência por escrito;

b) Multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a(o) FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE RONDON DO PARA pôr prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita pela Administração da(o) FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE RONDON DO PARA, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade 05 (cinco) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do art. N° 87 da Lei N° 8.666/93, c/c art. N° 7° da Lei N° 10.520/02 e art. N° 14 do Decreto N° 3.555/00.

22.4. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informados para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

22.5. Serão publicadas no Diário Oficial da União (DOU), Diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará (www.diariomunicipal.com.br/famep), Portal da Transparência do Município (www.rondonopara.pa.gov.br) e Jornal de Grande Circulação no Estado do Pará, as sanções administrativas previstas neste edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

22.6. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO - Os licitantes e o contratado devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida à subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

22.6.1. PARA OS PROPÓSITOS DESTA CLÁUSULA, DEFINEM-SE AS SEGUINTE PRÁTICAS:

a) PRÁTICA CORRUPTA: Oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução do contrato;

b) PRÁTICA FRAUDULENTA: A falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução do contrato;

c) PRÁTICA CONLUIADA: Esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) PRÁTICA COERCITIVA: Causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua



propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

e) PRÁTICA OBSTRUTIVA: Destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

23. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

23.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

23.2. A IMPUGNAÇÃO DEVERÁ ser realizada EXCLUSIVAMENTE por FORMA ELETRÔNICA **no sistema www.portaldecompraspublicas.com.br**.

23.3. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até **02 (dois) dias úteis** contados da data de recebimento da impugnação.

23.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

23.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até **03 (três) dias úteis** anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, em campo próprio do Sistema Portal de Compras Públicas no endereço eletrônico **www.portaldecompraspublicas.com.br**.

23.6. O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de **02 (dois) dias úteis**, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

23.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame, salvo quando se amoldarem ao art. 21 parágrafo 4º, da Lei 8.666/93.

23.7.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

23.8. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

23.9. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados, bem como outros avisos de ordem geral, serão cadastradas no sítio **www.portaldecompraspublicas.com.br**, sendo de responsabilidade dos licitantes, seu acompanhamento.

23.10. Não serão conhecidas as impugnações apresentadas após o respectivo prazo legal ou, no caso de empresas, que estejam inscritas por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela proponente.

23.11. A petição de impugnação apresentada por empresa deve ser firmada por sócio, pessoa designada para a administração da sociedade empresária, ou procurador, e vir acompanhada, conforme o caso, de estatuto ou contrato social e suas posteriores alterações, se houver, do ato de designação do administrador, ou de procuração pública ou particular (instrumento de mandato com poderes para impugnar o Edital).

24. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

24.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

24.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

24.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de



Estado do Pará
PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDON DO PARÁ
Comissão Permanente de Licitação



Brasília - DF.

24.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

24.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

24.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

24.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

24.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

24.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

24.10. O licitante é o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

24.10.1. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do documento equivalente, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

24.11. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

24.12. A(O) FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE RONDON DO PARA poderá revogar este Pregão por razões de interesse público decorrente de fato superveniente que constitua óbice manifesto e incontornável, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, salvo quando for viável a convalidação do ato ou do procedimento viciado, desde que observados os princípios da ampla defesa e contraditório.

24.12.1. A anulação do pregão induz à do contrato.

24.12.2. A anulação da licitação por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar.

24.13. É facultado à autoridade superior, em qualquer fase deste Pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

24.14. O Edital está disponibilizado na íntegra, no endereço eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br, www.tcm.pa.gov.br/portal-lic-publico, www.rondondopara.pa.gov.br, através do email: cplrondondopara@yahoo.com.br e também poderão ser lidos e/ou obtidos na Sala da Comissão Permanente de Licitações, localizada no prédio da Prefeitura Municipal de Rondon do Pará, situada à no Endereço Rua Gonçalves Dias nº 400, Centro, Rondon do Pará/PA, nos dias úteis, no horário das 08:00 às 14:00, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

24. DOS ANEXOS

24.1. São partes integrantes deste Edital os seguintes anexos:

ANEXO I - Termo de referencia

ANEXO II - Declaração de Proposta Comercial Adequada



Estado do Pará
PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDON DO PARÁ
Comissão Permanente de Licitação



ANEXO III - Minuta do Contrato

ANEXO IV - Minuta da Ata de Registro de Preços

23. DO FORO

23.1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Cidade de RONDON DO PARÁ, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

RONDON DO PARÁ - PA, 06 de outubro de 2021.

Milton Ferreira da Silva
Pregoeiro

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETIVO

A presente licitação tem por objeto o REGISTRO DE PREÇO para aquisição futura de **MATERIAL PERMANENTE**, visando atender a necessidade da Secretaria Municipal de Educação e as Unidades Escolares da Zona Urbana e Rural do município, durante o ano letivo de 2021, cujos quantitativos dos materiais e demais condições gerais para o fornecimento estão descritas no anexo I deste Termo de Referência.

1.1. Especificações do objeto

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UND	QUANT.
01	<p>CENTRAL DE AR 12.000 BTUS</p> <p>ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS COM O MINIMO DESEJAVEL:</p> <p>CARACTERÍSTICAS:</p> <ul style="list-style-type: none"> • CAPACIDADE (BTU/H): 12.000; • CLASSIFICAÇÃO ENERGÉTICA: A; <p>DADOS TÉCNICOS:</p> <ul style="list-style-type: none"> • POTÊNCIA NOMINAL (W): REFRIGERAÇÃO - 1.085; • COP: 3,24; • TENSÃO (V): 220V; • FREQUÊNCIA: 60HZ; • VAZÃO (M³/H): 600; • FLUIDO REFRIGERANTE: R-22; • COMPRESSOR: ROTATIVO; 	UND	05
02	<p>CENTRAL DE AR 24.000BTUS</p> <p>ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS COM O MINIMO DESEJAVEL:</p> <p>CARACTERÍSTICAS:</p> <ul style="list-style-type: none"> • CAPACIDADE (BTU/H): 24.000; • CLASSIFICAÇÃO ENERGÉTICA: A; <p>DADOS TÉCNICOS:</p> <ul style="list-style-type: none"> • POTÊNCIA NOMINAL (W): REFRIGERAÇÃO - 2.070; • CONSUMO KWH/MÊS: 43,5; • COP: 3,40; • TENSÃO (V): 220; • FREQUÊNCIA: 60HZ; • VAZÃO (M³/H): EVAPORADORA 1.180; • FLUIDO REFRIGERANTE: R410-A; 	UND	03
03	<p>CENTRAL DE AR 36.000 BTUS</p> <p>ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS COM O MINIMO DESEJAVEL:</p>	UND	02

	<p>CARACTERÍSTICAS:</p> <ul style="list-style-type: none"> • CAPACIDADE (BTU/H): 36.000; • CLASSIFICAÇÃO ENERGÉTICA: A; <p>DADOS TÉCNICOS</p> <ul style="list-style-type: none"> • POTÊNCIA NOMINAL (W): REFRIGERAÇÃO – 3.720 • CONSUMO KWH/MÊS: 60,9; • COP: 3,40; • TENSÃO (V): 220; • FREQUÊNCIA: 60HZ; • VAZÃO (M³/H): EVAPORADORA 1.180; • FLUIDO REFRIGERANTE: R410-A; 		
04	<p>ARMARIO 02 PORTAS</p> <p>ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS COM O MINIMO DESEJAVEL:</p> <ul style="list-style-type: none"> • ARMARIO COM 02 PORTAS COM CHAVE; • MATERIAL: AÇO; • MEDIDAS: 190 X90X40 COM PÉ; • COMPARTIMENTO: CONTENDO 4 PRATELEIRAS CHAPA 26, SENDO 3 MOVEIS; <p>OBS. "COR REFERENCIADA POR MOTIVOS DE PADRONIZAÇÃO COM OS OUTROS MOVEIS DA INSTITUIÇÃO"</p>	UND	04
05	<p>CADEIRA SECRETÁRIA</p> <p>ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS COM O MINIMO DESEJAVEL:</p> <ul style="list-style-type: none"> • PESO REAL SUPORTADO (KG): 120KG; • ESTRUTURA GIRATÓRIA; • ESTRUTURA - REGULAGEM DE ALTURA DO ASSENTO A GÁS; • ENCOSTO: FIXO; • BRAÇOS: REGULÁVEIS NA ALTURA; • ALTURA ENCOSTO (CM): 29 CM; • LARGURA ENCOSTO (CM): 37 CM; • LARGURA ASSENTO (CM): 41 CM; • PROFUNDIDADE ASSENTO (CM): 38 CM; • ALTURA MÍNIMA DO ASSENTO (CM): 45 CM; • ALTURA MÁXIMA DO ASSENTO (CM): 55 CM; 	UND	05
06	<p>CADEIRA SECRETÁRIA</p> <p>ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS COM O MINIMO DESEJAVEL:</p> <ul style="list-style-type: none"> • PESO REAL SUPORTADO (KG): 120KG; 	UND	05

	<ul style="list-style-type: none"> • ESTRUTURA GIRATÓRIA; • ESTRUTURA - REGULAGEM DE ALTURA DO ASSENTO A GÁS • ENCOSTO: FIXO; • SEM-BRAÇOS; • ALTURA ENCOSTO (CM): 29 CM; • LARGURA ENCOSTO (CM): 37 CM; • LARGURA ASSENTO (CM): 41 CM; • PROFUNDIDADE ASSENTO (CM): 38 CM; • ALTURA MÍNIMA DO ASSENTO (CM): 45 CM; • ALTURA MÁXIMA DO ASSENTO (CM): 55 CM; 		
	<p>CADEIRA ERGONOMICA CROMADA COM BRAÇO</p> <p>ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS COM O MINIMO DESEJAVEL:</p> <ul style="list-style-type: none"> • PESO REAL SUPORTADO (KG): 110KG • CLASSIFICAÇÃO: EXECUTIVA; • ESTRUTURA GIRATÓRIA; • REGULAGEM DE ALTURA A GÁS; • REGULAGEM DE ALTURA ENCOSTO; • REGULAGEM DE LOMBAR; • COR: PRETO; • ALTURA (CM): 96 CM; • LARGURA (CM): 60 CM; • PROFUNDIDADE (CM): 69CM; • ALTURA ENCOSTO (CM): 51 M; • LARGURA ENCOSTO (CM): 44CM; • LARGURA ASSENTO (CM): 47CM; • PROFUNDIDADE ASSENTO (CM): 43CM; <p>OBS. "COR REFERENCIADA POR MOTIVOS DE PADRONIZAÇÃO COM OS OUTROS MOVEIS DA INSTITUIÇÃO"</p>	UND	02
07	<p>MESA ESCRIVANINHA</p> <p>ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS COM O MINIMO DESEJAVEL:</p> <ul style="list-style-type: none"> • MESA ESCRIVANINHA COM 03 GAVETAS: EM MADEIRA AGLOMERADA; • REVESTIDO EM LAMINADO MELÂNICO; • COM TAMPO RETANGULAR MEDINDO (1500 X 600)MM; • ESPESSURA MÍNIMA DE 18 MM; • NA ALTURA TOTAL DE 750 MM; • ESTRUTURA DE AÇO; • CHAPA COM ESPESSURA MÍNIMA DE 1,2 MM; • COM PINTURA EM EPÓXI NA COR PRETA OU AZUL; • CONTENDO UM GAVETEIRO PARA 03 GAVETAS COM FECHADURA; • PAINEL FRONTAL OU LATERAL; <p>COM ESPESSURA MÍNIMA DE 15MM;</p>	UND	08

08	<p>CADEIRA GIRATÓRIA DE ESCRITÓRIO PRESIDENTE EXECUTIVA COURO SINTÉTICO</p> <p>ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS COM O MÍNIMO DESEJÁVEL:</p> <ul style="list-style-type: none"> • 1.15M DE ALTURA COM O PISTÃO ACIONADO; • CADEIRA GIRATÓRIA 360º; • ASSENTO REGULÁVEL; • CAPACIDADE MÁXIMA 200 KG; • MATERIAL PU SEAT; • ESTRUTURA AÇO; • ENCOSTO ABS; • ASSENTO PU; • BASE Ø 60 CM DIÂMETRO; • DO CHÃO AO ASSENTO 40/55 CM COM PISTÃO ACIONADO; • DO CHÃO ATÉ O APOIO DOS BRAÇOS 60/75 COM PISTÃO ACIONADO; • PROFUNDIDADE DO ASSENTO 50 CM; • LARGURA DO ASSENTO 50 CM; • COMPRIMENTO DO BRAÇO 63 CM; • ALTURA DO ENCOSTO 68 CM; 	UND	02
09	<p>ESTANTE DE AÇO ESTILO PRATELEIRAS</p> <p>ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS COM O MÍNIMO DESEJÁVEL:</p> <ul style="list-style-type: none"> • MÍNIMO 05 PRATELEIRAS; • CONFECCIONADA EM CHAPA 24; • MEDIDAS 1,98 X 0,92 X 0,30; • COR: CINZA; <p>OBS. "COR REFERENCIADA POR MOTIVOS DE PADRONIZAÇÃO COM OS OUTROS MOVEIS DA INSTITUIÇÃO"</p>	UND	10
10	<p>CADEIRA LONGARINA</p> <p>ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS COM O MÍNIMO DESEJÁVEL:</p> <ul style="list-style-type: none"> • 3 LUGARES; • COR: AZUL; • MATERIAL: NYLON E FERRO; • DIMENSÃO DO PRODUTO: 82 X 150 X 56 CM (ALTURA X LARGURA X COMPRIMENTO); <p>OBS. "COR REFERENCIADA POR MOTIVOS DE PADRONIZAÇÃO COM OS OUTROS MOVEIS DA INSTITUIÇÃO"</p>	UND	02
11	<p>MESA PARA ESCRITÓRIO</p> <p>ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS COM O MÍNIMO DESEJÁVEL:</p> <ul style="list-style-type: none"> • MEDIDAS: 1,20MX 0,60M; • 2 GAVETAS; 	UND	04

	<ul style="list-style-type: none"> • PÉS EM AÇO COM PINTURA RESISTENTES A FERRUGEM; 		
12	<p>ARMÁRIO EM AÇO</p> <p>ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS COM O MINIMO DESEJAVEL:</p> <ul style="list-style-type: none"> • 05 PRATELEIRAS; • 02 PORTAS COM CHAVE; • MEDIDAS: 1,90M ALTURA 75X45; • COR: CINZA; <p>OBS. "COR REFERENCIADA POR MOTIVOS DE PADRONIZAÇÃO COM OS OUTROS MOVEIS DA INSTITUIÇÃO"</p>	UND	05
13	<p>BEBEDOURO DE COLUNA</p> <p>ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS COM O MINIMO DESEJAVEL:</p> <ul style="list-style-type: none"> • BEBEDOURO DE COLUNA; • FUNÇÃO: ÁGUA GELADA E NATURAL; • VOLTAGEM: 110V OU 220V; • CAPACIDADE: GALÃO 20 LITROS; 	UND	05
14	<p>CADEIRA FIXA</p> <p>ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS COM O MINIMO DESEJAVEL:</p> <ul style="list-style-type: none"> • CADEIRA SECRETÁRIA DE ESTRUTURA FIXA CONTINUO S; • MEDIDAS DO ASSENTO: 41 X 38CM/ ESPESSURA 35; • MEDIDAS DO ENCOSTO: 37 X 29CM/ ESPESSURA 30; 	UND	03
15	<p>IMPRESSORA JATO DE TINTO COM TANQUE DE TINTA</p> <p>ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS COM O MINIMO DESEJAVEL:</p> <ul style="list-style-type: none"> • TIPO: MULTIFUNCIONAL • PROCESSO DE IMPRESSÃO: TANQUE DE TINTA • FUNÇÕES DA IMPRESSORA: COPIAR, DIGITALIZAR, IMPRIMIR; • FORMATOS DE PAPEL ACEITOS: A4, A5, A6, B5, CARTA, OFICIO, ENVELOPE, DL E COMO EMPRESSÃO EM FOTOS; • CONEXÕES: USB E WI-FI INTEGRADO; 	UND	10
16	<p>NOBREAK 1500 VA</p> <p>ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS COM O MINIMO DESEJAVEL:</p> <p>CARACTERÍSTICAS:</p> <ul style="list-style-type: none"> • POTÊNCIA NOMINAL (VA/W): 1500/825 • TENSÃO NOMINAL DE ENTRADA (V~): 115/127/220 • FAIXA DE TENSÃO DE ENTRADA (V~): 95-140/185-260 V~ • CONEXÃO DE SAÍDA: 8 (2P+T - PADRÃO NBR 14.136) • INTERFACES: 4 LEDS (REDE, INVERSOR, BATERIA E 	UND	10

	<p>ATERRAMENTO), CORPO METÁLICO E PLÁSTICO ANTICHAMAS, USB</p> <ul style="list-style-type: none"> • SOFTWARE DE GERENCIAMENTO: POWERCHUTE PERSONAL EDITION • EXPANSOR DE BATERIAS: COMPATÍVEL COM BZ24XLBP-BR (MAX 1) • TOPOLOGIA LINE INTERACTIVE, SENOIDAL APROXIMADA 		
17	<p>TV 32 POLEGADAS</p> <p>ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS COM O MINIMO DESEJAVEL:</p> <p>CARACTERÍSTICAS :</p> <ul style="list-style-type: none"> • TELA: LCD 32 POLEGADAS LED - DIGITAL CRYSTAL CLEAR; • VOLTAGEM: 110-240V / 50~60HZ; • ENTRADA: 3 HDMI /01 USB / FONE DE OUVIDO / ANTENA / A.V / SPDIF OUT / SERVE.U; • COM CONEXÃO WIFI; • VIDEO: AVI, MKV, H264/MPEG-4, MPEG-1, MPEG-2, MPEG-4, WMV9/VC1; • RESOLUÇÃO: HD 1366 X 768P; • ÁUDIO: AAC, MP3,WMA (V2 HASTA V9.2), LPCM, M4A; 	UND	01
18	<p>BASE PARA GABINETE</p> <p>ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS COM O MINIMO DESEJAVEL:</p> <p>CARRINHO PARA CPU; SUPORTE PARA GABINETE AJUSTÁVEL COM RODINHAS E REGULAGEM DE LARGURA COMPATÍVEL COM GABINETES AT E ATX; PERMITE REGULAGEM PARA DIFERENTES TAMANHOS (DE 15,5 A 22,5CM); PLÁSTICO RESISTENTE;</p>	UND	10
19	<p>NOTEBOOK (MÉDIA PERFORMANCE)</p> <p>CARACTERÍSTICAS:</p> <ul style="list-style-type: none"> • PROCESSADOR: INTEL CORE I5 MODELO: 1135G7 GERAÇÃO: 11ª VELOCIDADE / FREQUÊNCIA BASE 2.40GHZ VELOCIDADE / FREQUÊNCIA AUMENTADA 4.20GHZ MEMÓRIA CACHE 8MB L3 • MEMÓRIA RAM: 8GB - EXPANSÍVEL ATÉ 32GB BARRAMENTO DA MEMÓRIA DDR4 CLOCK DA MEMÓRIA 2666MHZ • ARMAZENAMENTO TIPO - SSD 	UND	05

	<p>CAPACIDADE - 256GB</p> <ul style="list-style-type: none"> • SISTEMA OPERACIONAL LINUX. • TELA: LED TAMANHO DA TELA 15,6" RESOLUÇÃO DA TELA FULL HD (1920X1080) FORMATO DE TELA WIDESCREEN • PLACA DE VÍDEO: INTEGRADA - INTEL IRIS XE GRAPHICS • CONEXÕES: ENTRADA USB TIPO C ENTRADA USB 3.0 ENTRADA USB 2.0 ENTRADA HDMI ENTRADA PARA FONE DE OUVIDO E MICROFONE ENTRADA DE REDE. • CONECTIVIDADE: WI-FI BLUETOOTH 5.1 WEBCAM - VGA LEITOR DE CARTÕES - MICRO SD TECLADO - PORTUGUÊS COM TECLADO NUMÉRICO INTEGRADO TOUCHPAD - MULTI-TOQUES • BATERIA E FONTE: ALIMENTAÇÃO FONTE 60W VOLTAGEM DA FONTE BIVOLT 		
20	<p>NOTEBOOK (ALTA PERFORMANCE)</p> <p>ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS COM O MINIMO DESEJAVEL:</p> <ul style="list-style-type: none"> • PROCESSADOR: INTEL CORE I7 MODELO: 1165G7 GERAÇÃO: 11ª VELOCIDADE / FREQUÊNCIA BASE 2.80GHZ VELOCIDADE / FREQUÊNCIA AUMENTADA 4.70GHZ MEMÓRIA CACHE 12MB L3 • MEMÓRIA RAM: 8GB - EXPANSÍVEL ATÉ 32GB BARRAMENTO DA MEMÓRIA DDR4 CLOCK DA MEMÓRIA 2666MHZ • ARMAZENAMENTO TIPO - SSD CAPACIDADE - 256GB • SISTEMA OPERACIONAL LINUX 	UND	02

Sms

	<ul style="list-style-type: none"> • TELA: LED TAMANHO DA TELA 15,6" RESOLUÇÃO DA TELA FULL HD (1920X1080) FORMATO DE TELA WIDESCREEN • PLACA DE VÍDEO: 2GB TIPO DEDICADA PROCESSAMENTO GRÁFICO MODELO NVIDIA GEFORCE MX450 • CONEXÕES: ENTRADA USB TIPO C ENTRADA USB 3.0 ENTRADA USB 2.0 ENTRADA HDMI ENTRADA PARA FONE DE OUVIDO E MICROFONE ENTRADA DE REDE. • CONECTIVIDADE: WI-FI BLUETOOTH 5.1 WEBCAM - VGA LEITOR DE CARTÕES - MICRO SD TECLADO - PORTUGUÊS COM TECLADO NUMÉRICO INTEGRADO TOUCHPAD MULTI-TOQUES • BATERIA E FONTE: ALIMENTAÇÃO FONTE 60W VOLTAGEM DA FONTE BIVOLT • GARANTIA: 1 ANO 		
21	<p>MONITOR 24 POLEGADAS LED</p> <p>ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS COM O MINIMO DESEJAVEL:</p> <ul style="list-style-type: none"> • CARACTERÍSTICA: MONITOR LED 22" POLEGADA; • RESOLUÇÃO: 1920 X 1080 60HZ; • CONEXÃO: 2 – HDMI E VGA; • COM ALTO-FALANTE IMBUTIDO; 	UND	05
22	<p>MONITOR 19,5 POLEGADAS LED</p> <p>ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS COM O MINIMO DESEJAVEL:</p> <ul style="list-style-type: none"> • CARACTERÍSTICA: MONITOR LED 22" POLEGADA; • RESOLUÇÃO: 1920 X 1080 60HZ; • CONEXÃO: 2 – HDMI E VGA; • COM ALTO-FALANTE IMBUTIDO 	UND	20

Handwritten signature in blue ink.

	<p>IMPRESSORA LASER</p> <p>ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS COM O MINIMO DESEJAVEL:</p> <ul style="list-style-type: none"> • FUNÇÃO: IMPRIMIR. • MÉTODO DE IMPRESSÃO: LASER ELETROFOTOGRAFICO • TAMANHO DO PAPEL (MÁXIMO): ATÉ 21.6CM X 35.6CM (TAMANHO OFÍCIO) • VELOCIDADE DE IMPRESSÃO: CARTA: 42PPM / A4: 40PPM • RESOLUÇÃO DE IMPRESSÃO: 1200 X 1200 DPI • PROCESSADOR: 800MHZ • MEMÓRIA: 512MB • DUPLEX AUTOMÁTICO: SIM • CONEXÃO PADRÃO: ETHERNET GIGABIT E USB 2.0 DE ALTA VELOCIDADE • VELOCIDADE DE IMPRESSÃO: CARTA: 42CPM / A4: 40CPM • RESOLUÇÃO DE IMPRESSÃO: ATÉ 1200X600DPI • SISTEMA OPERACIONAL COMPATÍVEL: WINDOWS 7, 8, 8.1, 10 / WINDOWS SERVER 2003, 2003 R2 (32/64BITS) / 2008 / 2008 R2 / 2012 / 2012 R2, MAC OS X V10.8.5, 10.9.X, 10.10.X, LINUX. • CICLO DE TRABALHO MENSAL: 50.000 PÁGINAS/MÊS • VOLUME MENSAL RECOMENDADO: 3.500 PÁGINAS/MÊS • GARANTIA: 01 ANO DE GARANTIA LIMITADA 	UND	10
23	<p>IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL LASER</p> <p>ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS COM O MINIMO DESEJAVEL:</p> <ul style="list-style-type: none"> • SISTEMA DE FUNÇÃO: COPIAR E DIGITALIZAR AUTOMÁTICO COM INSERÇÃO DE PÁGINAS AUTOMÁTICA; • FUNÇÕES / MULTITAREFA: IMPRIMIR, COPIAR, DIGITALIZAR; • MÉTODO DE IMPRESSÃO: LASER ELETROFOTOGRAFICO • TAMANHO DO PAPEL (MÁXIMO): ATÉ 21.6CM X 35.6CM (TAMANHO OFÍCIO) • VELOCIDADE DE IMPRESSÃO: CARTA: 42PPM / A4: 40PPM • RESOLUÇÃO DE IMPRESSÃO: 1200 X 1200 DPI • PROCESSADOR: 800MHZ • MEMÓRIA: 512MB 	UND	10

	<ul style="list-style-type: none"> • DUPLEX AUTOMÁTICO: PARA IMPRESSÃO, CÓPIA E DIGITALIZAÇÃO EM UMA ÚNICA PASSAGEM • CONEXÃO PADRÃO: ETHERNET GIGABIT E USB 2.0 DE ALTA VELOCIDADE • CONEXÃO HOST USB: SIM, FRONTAL • VELOCIDADE DE CÓPIA: CARTA: 42CPM / A4: 40CPM • RESOLUÇÃO DE CÓPIA: 1200X600DPI • TAMANHO DO VIDRO DO SCANNER: 21,6 X 35,6CM (TAMANHO OFÍCIO) • RESOLUÇÃO DO SCANNER: ÓTICA 1200X1200DPI / INTERPOLADA: 19200X19200DPI • FUNÇÃO "DIGITALIZAR PARA": ARQUIVO, IMAGEM, E-MAIL, OCR, FTP, SERVIDOR SSH (SFTP), USB, SHAREPOINT, NUVEM (WEB CONNECT), SERVIDOR DE E-MAIL, PASTA DE REDE (CIFS). • SISTEMA OPERACIONAL COMPATÍVEL: WINDOWS 7, 8, 8.1, 10 / WINDOWS SERVER 2003, 2003 R2 (32/64BITS) / 2008 / 2008 R2 / 2012 / 2012 R2, MAC OS X V10.8.5, 10.9.X, 10.10.X, LINUX. • CICLO DE TRABALHO MENSAL: 50.000 PÁGINAS/MÊS • VOLUME MENSAL RECOMENDADO: 3.500 PÁGINAS/MÊS • GARANTIA: 01 ANO DE GARANTIA LIMITADA 		
24	<p>COMPUTADOR DESKTOP [ALTA PERFORMANCE]</p> <p>ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS COM O MINIMO DESEJAVEL:</p> <p>PROCESSADOR:</p> <ul style="list-style-type: none"> • 8 NÚCLEOS, • CACHE 8MB, • FREQUÊNCIA DE PROCESSAMENTO 3.6 GHZ • HD GRAPHICS 630; • SUPORTE MEMORIA: DDR 4 <p>PLACA MÃE:</p> <ul style="list-style-type: none"> • SOQUETE <ul style="list-style-type: none"> - COMPATIVEL COM AMD / INTEL • SLOT DE MEMÓRIA RAM <ul style="list-style-type: none"> - FORMATO DDR4 - COM 4 SLOT - COM SUPORTE PARA MEMÓRIA DE FREQUÊNCIA DE 2133 MHZ A 3300 MHZ; - ARQUITETURA DUAL CHANNEL • SUPORTE MULTI-GPU: <ul style="list-style-type: none"> - SUPORTA NVIDIA 2-WAY SLI - SUPORTA TECNOLOGIA AMD CROSSFIREX • SLOTS DE EXPANSÃO: 	UND	05

Handwritten signature

- PCIE 3.0 / 2.0 X16 (X16 OU DUPLO X8)

- PCIE 3.0 / 2.0 X16 (MODO X2)

- PCIE 3.0 / 2.0 X1

• **PORTAS TRASEIRAS I/O:**

- PS/2 PARA TECLADO / PORTA DE MOUSE DE COMBINAÇÃO

- DVI-D

- HDMI

- LAN (RJ45) PORTA

- USB 3.1 (AZUL ESVERDEADO)

- USB 3.0 (AZUL)

- USB 2.0

- PDIF/S ÓPTICO

- JACK DE ÁUDIO

PORTAS INTERNAS I/O:

• CONECTOR USB 3.0 (S) SUPORTE (S) ADICIONAL PORTA 4 USB 3.0 (S) (19 PINOS)

• SUPORTE 2 X USB 2.0 CONECTOR (S) ADICIONAL DE 4 PORTA USB 2.0 (S)

• M.2 TOMADA 3 COM M KEY, TIPO DE SUPORTE 2242/2260/2280/22110 DISPOSITIVOS DE ARMAZENAMENTO (MODE & PCIE X4 MODO SATA)

• M2 SOQUETE 3 COM M KEY, TIPO 2242/2260/2280 DISPOSITIVOS DE ARMAZENAMENTO DE SUPORTE (APENAS MODO DE PCIE)

• CONECTOR (S) SATA 6GB/S

• CONECTOR FAN CPU (S) (1 X 4 PINOS)

• CONECTOR CHASSIS FAN (S) (2 X 4 PINOS)

• COMUNICAÇÃO PDIF/S

• CONECTOR DE 1 X 24 PINOS EATX ENERGIA

• CONECTOR DE 1 X 8 PINOS ATX 12V

• CONECTOR DE ÁUDIO DO PAINEL FRONTAL (AAFP)

• MEMOK! BOTÃO

• JUMPER DE LIMPEZA CMOS

• 14-1 PINOS TPM

• CONECTOR DE SISTEMA DO PAINEL

• COM CONECTOR DE PORTA

• AIO BOMBA HEADER

FONTE 700W PLUS:

ESPECIFICAÇÕES:

• EFICIÊNCIA BRONZE

• TRILHO CLASSIFICAÇÃO + 12V: 56ª

• TAMANHO DA FAN 120 MM

• TEMPERATURA DE OPERAÇÃO 0

• A 50 C GRAUS

• MTBF 100.000 HORAS

• APROVAÇÕES TUV, CUL, UL, CB, CE, FCC, WEEE, ROHS / COMPLIANCE COM O ERP LOTE 6 2013 REQUISITO

CABOS

• ATX 1X 550 MILÍMETROS

• EPS 1X 600 MILÍMETROS

• PCIE 1X 550 MILÍMETROS, 670 MILÍMETROS

• SATA 3X 450 MILÍMETROS, 570 MILÍMETROS, 690 MILÍMETROS

• PERIFÉRICO 4 PINOS 1X 450 MILÍMETROS, 570 MILÍMETROS, 690 MILÍMETROS (F)

• ADAPTADOR FLOPPY 1X 120 MILÍMETROS

	<ul style="list-style-type: none"> • ALIMENTAÇÃO AC 1X 1200 MM (M) <p>QUANTIDADE DE CONECTOR</p> <ul style="list-style-type: none"> • 24 PIN ATX 1X • EPS (CPU) 1X 8PIN (4 + 4) • SATA 9X • PERIFÉRICO 4 PINOS 3X • FROUXO 1X <p>ESPECIFICAÇÃO DE ENERGIA</p> <ul style="list-style-type: none"> • ENTRADA DE AC 100 - 240 VAC, 10A, 50 - 60 HZ • SAÍDA DE CC + 3.3V / + 5V / + 12V / + 5VSB / -12V • SAÍDA MÁXIMA 24A / 20A / 56A / 56A / 3A / 0.3A / 150W / 672W 15W / 3.6W • POTÊNCIA 700W + 40C <p>MEMORIA RAM DDR 4:</p> <p>ESPECIFICAÇÕES:</p> <ul style="list-style-type: none"> • DISSIPADOR DE CALOR • CONFIGURAÇÃO DA MEMÓRIA: DUAL / QUAD CHANNEL • TIPO DE MEMÓRIA: DDR4 • FORMATO: DIMM • PINO: 288 • PERFIL DE DESEMPENHO: XMP 2.0 • TAMANHO: 8GB KIT (1 X 8GB) • VOLTAGEM: 1.2V • AVALIAÇÃO DE VELOCIDADE: PC4-19200 (2400MHZ) • LATÊNCIA TESTADA: 14-16-16-31 • VELOCIDADE TESTADA: 2400MHZ • COMPATIBILIDADE: PLATAFORMA INTEL® X99 <p>WATER COOLER:</p> <p>ESPECIFICAÇÕES:</p> <ul style="list-style-type: none"> • COOLER COM REFRIGERAÇÃO A AGUA • DIMENSÕES DO RADIADOR: 276 MM X 125 MM X 30 MM • DIMENSÕES DA VENTONHA: 120 MM X 120 MM X 25 MM <p>HD SSD</p> <p>ESPECIFICAÇÕES:</p> <ul style="list-style-type: none"> • CAPACIDADE: 240 GB • DESEMPENHO: 550MB/S DE LEITURA E 490MB/S PARA GRAVAÇÃO • INTERFACE: SATA 3.0 (6GB/S) – COMPATÍVEL COM A VERSÃO ANTERIOR SATA 2.0 (3GB/S) <p>GABINETE</p> <p>ESPECIFICAÇÕES:</p> <ul style="list-style-type: none"> • O GABINETE TEM QUE ACOMODAR TODOS OS COMPONENTES CITADOS A CIMAS; 		
25	<p>COMPUTADOR DESKTOP [MEDIA PERFORMANCE]</p> <p>ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS COM O MINIMO DESEJAVEL:</p> <p>PROCESSADOR:</p> <ul style="list-style-type: none"> • 4 NÚCLEOS, • CACHE 6MB, • FREQUÊNCIA DE PROCESSAMENTO 3.0 GHZ • HD GRAPHICS 630; 	UND	20

- SUPORTE MEMÓRIA: DDR 4

**PLACA MÃE:
SOQUETE**

- COMPATÍVEL COM AMD / INTEL;

SLOT DE MEMÓRIA RAM

- FORMATO DDR4
- COM 2 SLOT DIMM
- COM SUPORTE PARA MEMÓRIA DE FREQUÊNCIA DE 2133 MHZ;
- CAPACIDADE PARA 32GB;
- ARQUITETURA DUAL CHANNEL

SLOTS DE EXPANSÃO:

- 1X PCIE 3.0/2.0 (X16)
- 1X PCIE 2.0 X1

ARMAZENAMENTO:

- INTEL H110 CHIPSET: 4 X PORTA (S) SATA 6GB / S, CINZA (S)
- INTEL RAPID STORAGE TECHNOLOGY 14 SUPORTE

PORTAS NO PAINEL TRASEIRO:

- 1X PS/2 TECLADO (ROXO)
- 1X PS/2 MOUSE (VERDE)
- 1X SAÍDA(S) D-SUB
- 1X PORTA(S) LAN (RJ45) GIGABIT LAN REALTEK RTL8111H GUARDA LAN
- 4X PORTA(S) USB 2.0
- 3X CONECTOR(ES) DE ÁUDIO
- 2X PORTA(S) USB 3.0
- 1X PORTA HDMI
- 1X PORTA VGA

PORTAS INTERNAS I/O:

- 1X ENTRADA USB 3.0, COM SUPORTE A 2 PORTAS USB 3.0 ADICIONAIS
- 1X ENTRADA USB 2.0, COM SUPORTE A 2 PORTAS USB 2.0 ADICIONAL
- 4X CONECTORES SATA 6GB/S
- 1X CONECTOR DE VENTONHA DO CHASSI (1 X 4 -PIN)
- 1X CONECTOR DE FORÇA EATX DE 24 PINOS
- 1X CONECTOR DE FORÇA ATX 12V DE 4 PINOS
- 1X CONECTOR DE ÁUDIO PARA O PAINEL FRONTAL (AAFP)
- 1X PAINEL DO SISTEMA
- 1X CONECTOR INTERNO PARA AUTO-FALANTE
- 1X CONECTOR CHASSIS INTRUSION

FONTE 80 PLUS:

ESPECIFICAÇÕES:

- POTÊNCIA MINIMA: 400W
- TIPO DA FONTE: ATX 12V V2.31 E /EPS 2.92
- BARRAMENTO: TRILHO ÚNICO DE +12V
- TENSÃO DE ENTRADA: 100 – 240V (AUTOMÁTICO)
- CORRENTE DE ENTRADA: 6.0 – 3.0A
- FREQUÊNCIA: 47HZ – 63HZ
- CERTIFICAÇÃO: 80 PLUS WHITE
- VENTONHA: 1 X 120

	<p>MEMORIA RAM DDR 4: ESPECIFICAÇÕES:</p> <ul style="list-style-type: none"> • CAPACIDADE: 4 GB (1X4GB) • TIPO: DDR4 • VELOCIDADE: 2133MHZ • CL(IDD): 14 CICLOS • FONTE DE ALIMENTAÇÃO: VDD - 1.2V (TÍPICA) • PINAGEM: 288-PIN DIMM • LATÊNCIA: 14-14-14 <p>COOLER: ESPECIFICAÇÕES:</p> <ul style="list-style-type: none"> • LGA: 1151 • DIMENSÃO: 120 X 79 X 158 MM / 4,7 X 3,1 X 6,2 POLEGADAS • MATERIAL DISSIPADOR DE CALOR: 4 HEATPIPES DE CONTATO • DIRETO / ALETAS DE ALUMÍNIO • DIMENSÃO DO VENTILADOR: 120 X 120 X 25 MM / 4,7 X 4,7 X 1 CM • VELOCIDADE DO VENTILADOR: 600 - 2000 RPM (PWM) ± 10% • FLUXO DE AR DO VENTILADOR: 24,9-82,9 CFM ± 10% • VENTILADOR DE PRESSÃO: 0. 3-2,09 MM H2O ± 10% • TIPO DE ROLAMENTO: 4 BEARING GENERATION • EXPECTATIVA DE VIDA DO VENTILADOR: 160.000 HORAS • NÍVEL DE RUÍDO (DB-A): 9-36 DBA • CONECTOR: 4-PIN • TENSÃO: 12 VDC • CORRENTE: 0.37ª • CONSUMO DE ENERGIA: 4.44W (MAX) <p>HD SSD ESPECIFICAÇÕES:</p> <ul style="list-style-type: none"> • CAPACIDADE: 120 GB • DESEMPENHO: 530MB/S DE LEITURA E 400MB/S PARA GRAVAÇÃO • INTERFACE: SATA 3.0 (6GB/S) <p>GABINETE ESPECIFICAÇÕES:</p> <ul style="list-style-type: none"> • O GABINETE TEM QUE ACOMODAR TODOS OS COMPONENTES CITADOS A CIMAS; 		
26	<p>PROJECTOR</p> <p>ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS COM O MINIMO DESEJAVEL:</p> <p>MÉTODO DE PROJEÇÃO: FRONTAL / TRASEIRA / MONTADA NO TETO</p> <p>RESOLUÇÃO NATIVA: XGA (1024 X 768 PIXELS)</p> <p>REPRODUÇÃO DE CORES: ATÉ 1,07 BILHÃO DE CORES</p> <p>LUMINOSIDADE / BRILHO: 3.600 LÚMENS EM CORES E 3.600 LÚMENS EM BRANCO</p> <p>RELAÇÃO DE ASPECTO: 4:4</p> <p>LÂMPADA</p>	UND	02

2023

	<p>TIPO: E-TORL 210 W UHE VIDA ÚTIL DA LÂMPADA: ATÉ 10.000 HORAS (MODO ECO) / ATÉ 5.000 HORAS (MODO NORMAL)</p> <p>LENTE TIPO: FOCO MANUAL ZOOM: 1.0 - 1.2 ÍNDICE DE PROJEÇÃO (THROW RATIO): 1,49 - 1,77:1 DISTÂNCIA DE PROJEÇÃO: 1,8 M - 2,17 M TAMANHO DA IMAGEM: 30" - 300" CORREÇÃO TRAPEZOIDAL VERTICAL: +/- 30 GRAUS, AUTOMÁTICO CORREÇÃO TRAPEZOIDAL HORIZONTAL: +/- 30 GRAUS, MANUAL</p> <p>SISTEMA DE SOM ALTO FALANTES: SIM, EMBUTIDOS POTÊNCIA: 2 W</p> <p>INTERFACES/ ENTRADAS - 1X HDMI - 1X VGA (D-SUB 15-PINOS) - 1X ÁUDIO/VÍDEO COMPOSTO RCA (AMARELO/BRANCO/VERMELHO) - 1X USB TIPO A (MEMÓRIA USB, ADAPTADOR WI-FI) - 1X USB TIPO B (USB DISPLAY, MOUSE, CONTROLE)</p> <p>ALIMENTAÇÃO VOLTAGEM: 100 - 240 V AC, 50/60 HZ</p>		
27	<p>TELA DE PROJEÇÃO COM TRIPÉ</p> <p>ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS COM O MÍNIMO DESEJÁVEL</p> <ul style="list-style-type: none"> - POLEGADAS: 120" - FORMATO: 4:3 (VÍDEO) - COR DA ÁREA DE PROJEÇÃO: BRANCA - TECIDO: MATTE WHITE (VERSO PRETO) - MEDIDAS DA ÁREA DE PROJEÇÃO: 2,34 (C) X 1,80 (A) M 	UND	02
28	<p>SMARTPHONE</p> <p>ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS COM O MINIMO</p> <p>ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS COM O MINIMO DESEJÁVEL: SMARTPHONE DUAL CHIP; BANDA 4G; TELA DE 6.7" HD; CÂMERA RESOLUÇÃO: 32 MP; SISTEMA OPERACIONAL: ANDROID PROCESSADOR: OCTA CORE 1.14 GHZ; MEMÓRIA RAM: 6 GB; MEMÓRIA INTERNA: 128 GB;</p>	UND	02
29	<p>FOGÃO INDUSTRIAL A GÁS, 4 BOCAS COM FORNO</p> <p>COM CHAMA DUPLA, UNIDADE 1,00 PERFIL 5CM, GRELHAS REMOVÍVEIS 30X30, QUEIMADORES DE FERRO FUNDIDO 120MM, REGISTROS INDUSTRIAIS, ESTÁGIOS CONTÍNUOS E CROMADOS, ESTRUTURA DESMONTÁVEL, BANDEJA COLETORA DE GORDURA, ACABAMENTO EM PINTURA EPÓXI PÓ.</p>	UND	05

30	<p>FOGÃO INDUSTRIAL 02 BOCAS COM FORNO</p> <p>DETALHES</p> <ul style="list-style-type: none"> - 01 QUEIMADOR SIMPLES E 01 QUEIMADOR DUPLO; - GRELHA DE FERRO FUNDIDO 30X30 COM 06 DEDOS (REFORÇADA); - FORNO COM TAMPA DE INOX; - BANDEJA COLETORA DE RESÍDUOS; <p>CARACTERÍSTICA</p> <ul style="list-style-type: none"> - MODELO: FOGÃO INDUSTRIAL 02 BOCAS COM FORNO; - FORNO: COM TAMPA DE INOX; - BAIXA PRESSÃO; - GAMBIARRA DE AÇO; - PRODUTO SUPER REFORÇADO COM PERFIL 05; - GRELHAS EM FERRO FUNDIDO 30X30; - BANDEJA COLETORA DE RESÍDUOS; - PINTURA: ELETROSTÁTICA (EPOXI) DE ALTA RESISTÊNCIA E DURABILIDADE; - PESO : 40 KG; - MEDIDAS INTERNA DO FORNO (AXLXP): 31X48X33 CM; - DIMENSÕES DO FOGÃO (AXLXP): 80X73X49 CM; - CAPACIDADE: 54 LITROS 	UND	04
31	<p>LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL ALTA ROTAÇÃO: -MATERIAL EM AÇO INOX -GABINETE EM AÇO INOX -CORPO E COPO EM INOX -CAPACIDADE PARA 10 LITROS -COPO RESISTENTE A ALTAS TEMPERATURAS -COPO MONOBLOCO, SEM SOLDA EM AÇO INOX -SISTEMA DE SEGURANÇA PÉS ANTI-DESLIZANTE -VOLTAGEM 110V -CERTIFICADO PELO INMETRO -SELO PROCEL -GARANTIA: 1 ANO</p>	UNID	05
32	<p>LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL ALTA ROTAÇÃO: -MATERIAL EM AÇO INOX -GABINETE EM AÇO INOX -CORPO E COPO EM INOX -CAPACIDADE PARA 20 LITROS -COPO RESISTENTE A ALTAS TEMPERATURAS -COPO MONOBLOCO, SEM SOLDA EM AÇO INOX -SISTEMA DE SEGURANÇA PÉS ANTI-DESLIZANTE -VOLTAGEM 110V - CERTIFICADO PELO INMETRO -SELO PROCEL -GARANTIA: 1 ANO</p>	UNID	08
33	<p>LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL ALTA ROTAÇÃO : -MATERIAL EM AÇO INOX -GABINETE EM AÇO INOX -CORPO E COPO EM INOX -CAPACIDADE PARA 25 LITROS -COPO RESISTENTE A ALTAS TEMPERATURAS -COPO MONOBLOCO, SEM SOLDA EM AÇO INOX -SISTEMA DE SEGURANÇA PÉS ANTI-DESLIZANTE -VOLTAGEM 110V - CERTIFICADO PELO INMETRO -SELO PROCEL -GARANTIA: 1 ANO</p>	UNID	10
34	<p>FREEZER HORIZONTAL 02 PORTAS – CAPACIDADE MÍNIMA DE 500 LITROS</p> <p>CARACTERÍSTICAS GERAIS</p> <ul style="list-style-type: none"> -CAIXA INTERNA EM AÇO ZINCADO. -RODÍZIOS: FACILITAM A MOVIMENTAÇÃO DO PRODUTO. -PUXADORES ERGONÔMICOS. - GAVETA REMOVÍVEL -DRENO DE DEGELO FRONTAL: MAIOR PRATICIDADE NO DESCONGELAMENTO. A ÁGUA DO DEGELO ESCOA PELO DRENO, FACILITANDO SEU RECOLHIMENTO. 	UND	04

	<p>-DUPLA FUNÇÃO: FREEZER E CONSERVADOR. -TAMPA BALANCEADA. -FECHADURA COM CHAVE AUTOEXPULSIVA: SEGURANÇA, PERMITE O TRAVAMENTO DO FREEZER. -NÃO CONTÉM CFC: NÃO AGRIDE A CAMADA DE OZÔNIO. - TENSÃO/VOLTAGEM 110V</p>		
35	<p>FREEZER HORIZONTAL – 01 PORTA – CAPACIDADE MÍNIMA PARA 200LTS</p> <p>UNID</p> <p>05</p> <p>CARACTERÍSTICAS GERAIS</p> <p>-CAIXA INTERNA EM AÇO ZINCADO. -RODÍZIOS: FACILITAM A MOVIMENTAÇÃO DO PRODUTO. -PUXADORES ERGONÔMICOS. - GAVETA REMOVÍVEL -DRENO DE DEGELO FRONTAL: MAIOR PRATICIDADE NO DESCONGELAMENTO. A ÁGUA DO DEGELO ESCOA PELO DRENO, FACILITANDO SEU RECOLHIMENTO. -DUPLA FUNÇÃO: FREEZER E CONSERVADOR. -TAMPA BALANCEADA. -FECHADURA COM CHAVE AUTOEXPULSIVA: SEGURANÇA, PERMITE O TRAVAMENTO DO FREEZER. -NÃO CONTÉM CFC: NÃO AGRIDE A CAMADA DE OZÔNIO. - TENSÃO/VOLTAGEM 110V</p>		
36	<p>BEBEDOURO INDUSTRIAL – 03 TORNEIRAS</p> <p>ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS COM O MINIMO DESEJAVEL:</p> <p>BEBEDOURO EM AÇO INOX, ÁGUA FILTRADA E GELADA COM QUALIDADE EM UM ÚNICO RESERVATÓRIO, ACOMPANHA FILTRO (EXTERNO) DE FÁCIL INSTALAÇÃO, APARADOR DE ÁGUA FRONTAL EM CHAPA DE AÇO INOX, COM DRENO, IDEAL PARA AMBIENTES DE GRANDE MOVIMENTO.</p> <p>FICHA TÉCNICA:</p> <ul style="list-style-type: none"> • CORPO E ESTRUTURA EM AÇO INOX 430 E PÉS REGULÁVEIS; • APARADOR DE ÁGUA (PINGADORA) EM AÇO INOX 430; • SERPENTINA EM AÇO INOX 304 (INTERNA); • RESERVATÓRIO EM POLIPROPILENO ATÓXICO; • ISOLAMENTO TÉRMICO EM PS; • BOTA CONTROLADORA DO NÍVEL DE ÁGUA; • TOMADA DE 3 PINOS CONFORME A NORMA DA ABNT/NBR/603351 • CERTIFICADO PRO INMETRO; • BAIXO CONSUMO DE ENERGIA; • TERMOSTATO COM 7 NÍVEIS PARA CONTROLE DE TEMPERATURA; • GÁS REFRIGERANTE R134A; • REFRIGERAÇÃO POR COMPRESSOR QUE GARANTE MAIOR EFICIÊNCIA; • MOTOR FICIN 1/6+ HP 127V (2.5A) OU 220V (1.10A) 60HZ-280W; • TENSÃO/POTÊNCIA: 110V OU 220V (NÃO É BIVOLT); • ARMAZENAR 100 LITROS DE ÁGUA GELADA; • CONSUMO MÉDIO: 12,06 KW/H MÊS; 	UNID	05
37	<p>BALANÇA PESADORA</p> <p>ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS COM O MINIMO DESEJAVEL:</p> <p>BALANÇA PESADORA 150KG X 50G BK-50C COM COLUNA BALANÇA MECÂNICA TIPO BALCÃO DE PLATAFORMA, CAPACIDADE 150KG X DIVISÃO 50G, PLATAFORMA 28,5 X 37CM.</p> <p>ESTRUTURA EM CHAPA DE AÇO CARBONO 1020, CORPO EM CHAPA 2MM</p>	UNID	01

	E MESA DE PESAGEM EM CHAPA 1/8". ESTRUTURA EM CHAPA DE AÇO CARBONO 1020, CORPO EM CHAPA 2MM E MESA DE PESAGEM EM CHAPA 1/8".		
38	BALANÇA MECÂNICA ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS COM O MINIMO DESEJAVEL: DESCRIÇÃO CAPACIDADE: 10KG CARGA MÍNIMA: 200G DIVISÃO: 10G PRATO: DIÂMETRO 290MM BALANÇA MECÂNICA 62 CH CAPACIDADE PARA 10 KG, DIVISÕES DE 10 G; PESAGEM MÍNIMA DE 200 GRAMAS; PRATO EM AÇO INOXIDÁVEL COM DIÂMETRO DE 290 MM; RÉGUAS EM ALUMÍNIO E AÇO CROMADO; ESTRUTURA EM CHAPA DE AÇO CARBONO; ACABAMENTO EM TINTA ESMALTE SINTÉTICO NA COR CINZA MARTELADO; CURSOR EM AÇO INOXIDÁVEL; HOMOLOGADAS PELO INMETRO E AFERIDAS PELO IPEM.	UND	16
39	GELADEIRA GELADEIRA FROST FREE DUPLEX 450 LITROS COM ESPAÇO FLEX COR: BRANCA – VOLTAGEM: 110V	UND	06
40	ROÇADEIRA A GASOLINA PROFISSIONAL ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS COM O MINIMO DESEJAVEL: TIPO TRANSMISSÃO: EMBREAGEM AUTOMÁTICA CENTRIFUGA, EIXO RÍGIDO RELAÇÃO DE REDUÇÃO: 16 : 19 ROTAÇÃO DAS LÂMINAS DE CORTE: SENTIDO ANTI-HORÁRIO VISTO PELO OPERADOR CAPACIDADE DO DEPÓSITO DE COMBUSTÍVEL: 1,1 LITROS MOTOR: TIPO: 1E40F-5D VOLUME DE DESLOCAMENTO DE AR: 58 CC POTÊNCIA MÁXIMA: 2,238 KW / 9000 RPM - 3HP CARBURADOR: TIPO DIAFRAGMAMÉTODO IGNIÇÃO: TCI MÉTODO DE ARRANQUE: RECOIL LUBRIFICANTE: ÓLEO PARA MOTORES DE 2 TEMPOS COMBUSTÍVEL: GASOLINA MISTURA COM ÓLEO LUBRIFICANTE RELAÇÃO DE MISTURA 25:1	UND	02

<p>41</p>	<p>MOTOSSERRA MS170</p> <p>ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS COM O MINIMO DESEJAVEL:</p> <p>DADOS TÉCNICOS DO MOTOR MS 170 CILINDRADA: 30,1 CM³ DIÂMETRO DO CILINDRO: 37 MM CURSO DO PISTÃO: 28 MM POTÊNCIA CONFORME ISO 7293: 1,3 KW (1,8 PS) A 8500 1/MIN ROTAÇÃO NA MARCHA LENTA: 2800 1/MIN SISTEMA DE COMBUSTÍVEL: CARBURADOR DE MEMBRANA INSENSÍVEL À POSIÇÃO DE TRABALHO, COM BOMBA DE COMBUSTÍVEL INTEGRADA. CAPACIDADE DO TANQUE DE COMBUSTÍVEL: 250 CM³ (0,25L) LUBRIFICAÇÃO DA CORRENTE: BOMBA DE ÓLEO COM PISTÃO GIRATÓRIO, DEPENDENTE DA ROTAÇÃO, TOTALMENTE AUTOMÁTICA. CAPACIDADE DO TANQUE DE ÓLEO: 145 CM³ (0,145L) PESO: SEM COMBUSTÍVEL, SEM CONJUNTO DE CORTE MS 170: 3,9 KG CONJUNTO DE CORTE MS 170 O COMPRIMENTO DE CORTE REAL PODE SER MENOR DO QUE O COMPRIMENTO DE CORTE INDICADO. SABRES ROLLOMATIC COMPRIMENTOS DE CORTE (PASSO 3/8" P): 30,35, 40 CM LARGURA DA RANHURA: 1,1 MM</p>	<p>UND</p>	<p>02</p>
<p>42</p>	<p>PODADOR DE ÁRVORE</p> <p>ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS COM O MINIMO DESEJAVEL:</p> <p>DADOS TÉCNICOS</p> <p>PESO (KG) 1) - 3.1 POTÊNCIA (W) - 460 NÍVEL DE PRESSÃO SONORA [DB(A)] - 84 NÍVEL DE POTÊNCIA SONORA DB(A) 2) - 95</p>	<p>UND</p>	<p>02</p>

2. JUSTIFICATIVA

A realização de processo de licitação para o registro de preços para futura aquisição deste objeto se justifica face ao interesse público, cuja as necessidades da utilização desses materiais serão utilizadas pela Secretaria Municipal de Educação e de suas Unidades Escolares.

3. PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA OU EXECUÇÃO.

3.1 - O objeto desta licitação deverá ser entregue parceladamente, mediante a expedição de Ordem de Compra expedido por esta Secretaria, a qual deverá ser atendida no prazo máximo de 10 (dez) dias a contar da data do recebimento da respectiva solicitação.

3.2 - Os materiais serão recebidos na Secretaria Municipal de Educação localizada na Rua Minas Gerais, 582 - Antiga Câmara de Vereadores – Centro em horário comercial de 08h às 12h e 14h às 18h, após verificação da conformidade dos mesmos com as especificações e quantidades contidas na Ordem de Compras expedida pela Prefeitura Municipal de Rondon do Pará- PA.

3.3 - Todas as despesas de transporte, tributos, frete, carregamento, descarregamento, encargos trabalhistas e previdenciários e outros custos decorrentes direta e indiretamente do fornecimento do objeto desta licitação, correrão por conta exclusiva da contratada.

4. RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO, TELEFONE E E-MAIL.

O servidor responsável será a Sra. Glaucinéia Rocha Lobo Barros, conforme Portaria nº 001/2021, telefone: 094-99132-9921 e-mail: semecrondon@ig.mail.com e/ou semecrondon@gmail.com.br

5. CONDIÇÕES E PRAZO DE PAGAMENTO

5.1 - O pagamento da fatura será efetuado no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir do dia imediato à apresentação da Nota Fiscal com a efetiva entrega dos serviços e posterior recebimento atestado por responsável pelo setor competente do Fundo Municipal de Educação.

5.2 - O pagamento será creditado em favor da contratada, através de ordem bancária e/ou cheque nominal, contra qualquer banco indicado na proposta, devendo para isto, ficar explicitado o nome, número da agência e o número da conta corrente em que deverá ser efetuado o crédito.

5.3 - Para efeito de cada pagamento, a **nota fiscal/fatura deverá estar acompanhada** das guias de comprovação da regularidade fiscal para com Seguridade Social (INSS), FGTS, Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do CONTRATADO.

6. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

6.1 - O(a) Contratado(a) está sujeito à fiscalização do produto no ato da entrega e posteriormente, reservando-se a esta Secretaria Municipal de Educação, através do responsável, o direito de não receber o produto, caso o mesmo não se encontre em condições satisfatórias ou no caso de o produto não ser de primeira qualidade.

6.2 - O transporte e a descarga dos produtos nos locais designados correrão por conta exclusiva das empresas vencedoras, sem qualquer custo adicional solicitado posteriormente.

6.3 - Caso o produto seja entregue em desacordo com os requisitos estabelecidos pela Secretaria Municipal de Educação, ou em quantidade inferior ao estabelecido, à empresa deverá substituí-lo ou complementá-lo em no máximo 24 (vinte e quatro) horas. As entregas poderão eventualmente ser suspensas ou alteradas, a critério desta Secretaria

6.4 - A empresa vencedora do certame obriga-se a fornecer o objeto a que se refere este Termo de Referência de acordo estritamente com as especificações aqui descritas, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição do mesmo quando constatado no seu recebimento não estar em conformidade com as referidas especificações.

 6.5 - Recebido o objeto, se a qualquer tempo durante a sua utilização normal vier a se constatar discrepância com as especificações, proceder-se-á a imediata notificação da empresa a ser contratada para efetuar a substituição do mesmo.

6.6 - A empresa contratada deverá no tocante ao fornecimento e entrega do item objeto deste Certame, OBEDECER rigorosamente todas as disposições legais pertinentes.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

7.1 – Fornecer os produtos de acordo com a Ordem de Compra emitida pelo o Departamento de Compra da Prefeitura Municipal de Rondon do Pará-PA.

7.2 Comunicar à contratante, por escrito, as eventuais ocorrências que possam prejudicar o fornecimento contratado, fixando prazo para sua regularização;

7.3 Recolher, por sua conta e inteira responsabilidade, todos os impostos, taxas e contribuições que incidam sobre o contrato e/ou sobre os serviços decorrentes, inclusive de natureza social, trabalhista e previdenciária;

7.4 As despesas decorrentes para a entrega do produto será de responsabilidade da Contratada;

7.5 - Efetuar a entrega dos materiais em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Contratante, em estrita observância das especificações deste Termo de Referência e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, tipo, procedência e prazo de garantia;

- 7.6** - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 7.7** - Havendo necessidade de remoção do material para solução do defeito, o transporte ficará a cargo da CONTRATADA, assumindo esta total responsabilidade pelo período em que estiver com a guarda do material.
- 7.8** - Comunicar por escrito a Secretaria Municipal de Educação, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;
- 7.9** - Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 7.10** E o que mais couber.

8 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- 8.1** - Efetuar o empenho da despesa, garantindo o pagamento das obrigações assumidas;
- 8.2** - Permitir o acesso livre aos licitantes vencedores da licitação nas dependências da Secretaria Municipal de Educação quando da entrega do equipamento/material;
- 8.3** - Efetuar o pagamento dentro dos prazos estipulados no Edital;
- 8.4** - Receber provisoriamente o material mediante regular aferição de quantitativos, disponibilizando local, data e horário;
- 8.5** - Acompanhar e fiscalizar a execução do fornecimento contratado, bem como atestar na nota fiscal/fatura a efetiva entrega do objeto contratado e o seu aceite;
- 8.6** - Aplicar a Adjudicatária as sanções regulamentares e contratuais;
- 8.7** - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Adjudicatária.
- 8.8** - Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Termo de Referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos.



JOÃO EVANGELISTA DE SOUSA FERREIRA
Secretário Municipal de Educação
Decreto nº 0015/2021



ANEXO II
MODELO DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA COMERCIAL ADEQUADA

Pregão Eletrônico nº 9/2021-052 FME

Apresentamos a V. Sª. nossa proposta para fornecimento do objeto desta licitação, pelo valor global de **R\$..... (valor por extenso)**.

Informamos que o prazo de validade de nossa proposta é de _____(prazo por extenso) dias em conformidade com o Edital.

Comprometemo-nos a fornecer o objeto licitado e cumprir o prazo de entrega rigorosamente, observando os prazos, quantidades, especificações, marcas e características constantes do edital.

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1			unid		R\$	R\$
VALOR TOTAL DA PROPOSTA					R\$	

Valor total da proposta por extenso:

Declaramos que em nossos preços unitários estão incluídos todos os custos diretos e indiretos para o perfeito fornecimento do objeto da presente licitação, inclusive das despesas com materiais e/ou equipamentos, mão-de-obra especializada ou não, seguros em geral, equipamentos auxiliares, ferramentas, encargos da Legislação Social Trabalhista, Previdenciária, da Infortunistica do trabalho e responsabilidade civil por qualquer dano causado a terceiros ou dispêndios resultantes de impostos, taxas, transporte até o destino, lucro, regulamentos e posturas municipais, estaduais e federais, e tudo o que for necessário para o fornecimento total e completa do objeto licitado, bem como nosso lucro, conforme projetos e especificações constantes do Edital, sem que nos caiba, em qualquer caso, direito regressivo em relação a(ao) FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE RONDON DO PARA.

Caso nos seja adjudicado o objeto da presente licitação, nos comprometemos a assinar o termo contratual no prazo determinado pela Contratante, conforme definido no Edital, indicando para esse fim o Sr.(a) _____, Carteira de Identidade nº _____ Órgão Expedidor _____, CPF nº _____, como representante legal desta Empresa.

Anexo à presente proposta encaminho ficha técnica e prospecto do veículo.

Endereço: Tel: email:



Estado do Pará
PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDON DO PARÁ
Comissão Permanente de Licitação



Informar dados bancários

Finalizando, declaramos que temos pleno conhecimento de todos os aspectos relativos à licitação em causa e nossa plena concordância com as condições estabelecidas no Edital da licitação e seus anexos.

Local e data

NOME DA EMPRESA

CNPJ

NOME DO RESPONSÁVEL LEGAL

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL



ANEXO III

MINUTA DE CONTRATO

O(A) «UNID_GEST», neste ato denominado CONTRATANTE, com sede na «ENDERECO_UNIDADEGESTORA», inscrito no CNPJ (MF) sob o nº «CGC_PREFEITURA», representado pelo(a) Sr.(a) «NOME_RESP_LICITACAO» e, de outro lado a firma _____, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº _____, estabelecida _____ doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr.(a) _____, portador da Cédula de Identidade nº _____ SSP/____ e CPF (MF) nº _____, têm entre si justo e avençado, e celebram o presente Instrumento, do qual são partes integrantes o Edital do Pregão nº _____ e a proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se CONTRATANTE e CONTRATADA às normas disciplinares da Lei nº 10.520/02 e da Lei nº 8.666/93, mediante as cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O presente Contrato tem como objeto «OBJETO_LICITADO»

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

1. O valor deste contrato, de R\$._____ (_____).

2. Os quantitativos indicados na Planilha de Formação de Preços constante da proposta apresentada pela CONTRATADA no «MODALIDADE» ELETRÔNICO Nº «NO_LICITACAO» e na Cláusula Primeira deste instrumento são meramente estimativos, não acarretando à Administração do CONTRATANTE qualquer obrigação quanto a sua execução ou pagamento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL

1. A lavratura do presente Contrato decorre da realização do «MODALIDADE» ELETRÔNICO Nº «NO_LICITACAO», realizado com fundamento na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei nº 8.666/93e nas demais normas vigentes.

CLÁUSULA QUARTA - DA FORMA DE EXECUÇÃO, CONDIÇÕES DO RECEBIMENTO DO PRODUTO E FISCALIZAÇÃO

1. Os produtos/serviços deverão ser entregues no prazo máximo de até 48 (quarenta e oito) horas após recebimento da Ordem de Compra/Requisição autorizada pelo responsável do órgão/setor requisitante.

1.1. Na Ordem de compras/requisição, conterà o endereço e o horário de expediente do órgão recebedor para entrega dos produtos/serviços.

1.2. O fornecedor deverá apresentar 01 nota fiscal para cada Ordem de Compra recebida, esclarecendo-se que não serão aceitas rasuras ou informações incorretas quanto ao histórico da mesma e dados do comprador, se comprometendo em caso de erro, trocar a referida Nota Fiscal num prazo de 24 horas.

1.3. Caberá a servidor(a)**NOME FISCAL DO CONTRATO** acompanhar e fiscalizar a entrega dos produtos/serviços e para atuar de acordo com o Art. 67, § 1º da Lei nº 8.666/93.

1.4. Além do acompanhamento e da fiscalização do fornecimento dos produtos/serviços, o Fiscal do contrato, poderá, ainda sustar qualquer fornecimento que esteja sendo executado em desacordo com o especificado, sempre que essa medida se tornar necessária.

1.4.1. Caberá ao fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com o fornecimento dos materiais mencionados, determinando o que for necessário para regularização das faltas ou defeitos observados.



Estado do Pará
PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDON DO PARÁ
Comissão Permanente de Licitação



1.4.2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado deverão ser solicitadas ao Ordenador de Despesas da Unidade Gestora, em tempo hábil para a adoção de medidas convenientes.

1.4.3. Certificar as faturas correspondentes e encaminhá-las ao Órgão Financeiro da CONTRATANTE após constatar o fiel cumprimento das condições ajustadas.

1.4.4. Exigir da CONTRATADA o cumprimento rigoroso das obrigações assumidas.

1.5. A Atestação das notas fiscais/faturas que comprovam o fornecimento dos produtos/serviços, caberá ao Fiscal do contrato, e só após o recebimento definitivo dos produtos/serviços deverá ser aceita e recebida a Nota Fiscal.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

1. O prazo de vigência deste Contrato terá início em «DATA_INIC_VIG_CONTRATO» extinguindo-se em «DATA_FINAL_VIG_CONTRATO», podendo ser prorrogado de acordo com a Lei

CLÁUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS DO CONTRATANTE

1. Caberá ao CONTRATANTE:

1.1. permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências do CONTRATANTE para a entrega dos produtos;

1.2. impedir que terceiros forneçam os produtos/serviços objeto deste Contrato;

1.3. prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA;

1.4. devolver os produtos que não apresentarem condições de serem utilizados;

1.5. solicitar a troca dos materiais mediante comunicação a ser feita pelo fiscal do contrato;

1.6. solicitar, por intermédio de Autorização de Fornecimento expedida pelo Setor de Almoxarifado, o fornecimento dos materiais objeto deste Contrato;

1.7. comunicar à CONTRATADA, qualquer irregularidade no fornecimento dos materiais e interromper imediatamente o fornecimento, se for o caso.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS ENCARGOS DA CONTRATADA

1. Caberá à licitante vencedora, além dos encargos previstos nos Anexos do Edital do «MODALIDADE» ELETRÔNICO «NO_LICITACAO»

1.1. ser responsável, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes do fornecimento dos materiais objeto deste contrato, tais como:

a) salários;

b) seguros de acidente;

c) taxas, impostos e contribuições;

d) indenizações; e

g) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo;

1.2. manter os seus empregados sujeitos às normas disciplinares da CONTRATANTE, porém, sem qualquer vínculo empregatício com o órgão;

1.3. manter, ainda, os seus empregados identificados, quando em trabalho, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares da CONTRATANTE;



1.4. responder pelos danos causados diretamente à Administração da CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela CONTRATANTE;

1.5. responder, também, por quaisquer danos causados diretamente aos bens de propriedade da CONTRATANTE, quando esses tenham sido ocasionados por seus empregados durante a execução do contrato;

1.6. comunicar à Administração da CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

1. À CONTRATADA caberá, ainda:

1.1. assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE;

1.2. assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando do fornecimento do produto ou em conexão com ele, ainda que acontecido em dependência do CONTRATANTE;

1.3. assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do produto, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e

1.4. assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação deste Contrato.

2. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos no item anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração do CONTRATANTE, nem poderá onerar o objeto deste Contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, para com o CONTRATANTE.

3. Cumprir com todas as obrigações contratuais de forma que o pactuado seja realizado com esmero e perfeição.

4. Fornecer os produtos/serviços de acordo com a Ordem de Compra/Requisição emitida pelo órgão/setor responsável.

5. Comunicar à Contratante, por escrito, as eventuais ocorrências que possam prejudicar o fornecimento contratado, fixando prazo para sua regularização.

6. A Contratada deverá garantir o fornecimento, não deixando faltar em seus estoques, os itens licitados.

7. Manter todas as certidões fiscais e licenças necessárias para o exercício da atividade em vigência, durante a execução do contrato.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

1. Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:

1.1. expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do CONTRATANTE durante a vigência deste Contrato;

1.2. expressamente proibida, a veiculação de publicidade acerca deste Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração do CONTRATANTE; e

1.3. vedada a subcontratação de outra empresa para o fornecimento do(s) produtos/serviços objeto deste Contrato.



CLÁUSULA DÉCIMA - DA DESPESA E DO PAGAMENTO

1. A despesa com o fornecimento do produto de que trata o objeto, está a cargo da dotação orçamentária «DOTACAO_ORCAMENTA_VALOR»

2. A adjudicatária deverá apresentar nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa, no prazo de até 30 (trinta) dias contados do adimplemento da obrigação.

2.1. O pagamento será creditado em favor da Contratada, através de ordem bancária e/ou cheque nominal, contra qualquer banco indicado na proposta ou informado juntamente com a Nota Fiscal, devendo ficar explicitado o nome do banco, número da agência e o número da conta corrente em que deverá ser efetuado o crédito.

3. Para efeito de cada pagamento, a nota fiscal/fatura deverá estar acompanhada das guias de comprovação da regularidade fiscal para com o FGTS, Trabalhista, a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do CONTRATADO.

4. A CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os produtos fornecidos não estiverem em perfeitas condições de consumo ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

5. A CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos deste Pregão.

6. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

6.1. A licitante vencedora fica obrigada a emitir Nota Fiscal com elemento de despesa separados, conforme exigência da Nova Contabilidade Pública.

6.2. Na Nota Fiscal deverá conter o Número do Pregão e do Contrato, condição exigida para emissão do Empenho.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ALTERAÇÃO, DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

1. O Contrato a ser firmado poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da «UNID_GEST» com a apresentação das devidas justificativas adequadas a este Pregão.

2. No interesse da(o) «UNID_GEST» o valor inicial atualizado do Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no Artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93.

2.1. a licitante vencedora fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições licitadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários; e

2.2. nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta condição, exceto as supressões resultantes de acordo entre as partes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES

1. Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, ou pelo descumprimento dos prazos e demais obrigações assumidas, a Administração do CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

1.1. advertência;

1.2. multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, no caso de inexecução total, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;



Estado do Pará
PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDON DO PARÁ
Comissão Permanente de Licitação



1.3. multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE, deixar de atender totalmente à solicitação ou à Autorização de Fornecimento previstas nos subitens 1.7 e 1.8 da Cláusula Sétima deste Contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

1.4. multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE, atender parcialmente à solicitação ou à Autorização de Fornecimento previstas nos subitens 1.7 e 1.8 da Cláusula Sétima deste Contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

1.5. suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do do(a) «UNID_GEST», por até 2 (dois) anos.

2. Ficar impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a CONTRATADA que:

2.1. ensejar o retardamento da execução do objeto deste Contrato;

2.2. não mantiver a proposta, injustificadamente;

2.3. comportar-se de modo inidôneo;

2.4. fizer declaração falsa;

2.5. cometer fraude fiscal;

2.6.- falhar ou fraudar na execução do Contrato;

2.7. não celebrar o contrato;

2.8. deixar de entregar documentação exigida no certame;

2.9. apresentar documentação falsa.

3. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores do CONTRATANTE e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93.

4. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração do CONTRATANTE, em relação a um dos eventos arrolados no item 2 desta Cláusula, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

5. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Administração do CONTRATANTE, poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RESCISÃO

1. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

2. A rescisão do Contrato poderá ser:

2.1. determinada por ato unilateral e escrito da Administração do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 10 (dez) dias;



Estado do Pará
PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDON DO PARÁ
Comissão Permanente de Licitação



2.2. amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração do CONTRATANTE;

2.3. judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

3. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

3.1. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA

1. Este Contrato fica vinculado aos termos do «MODALIDADE» ELETRÔNICO Nº «NO_LICITACAO», cuja realização decorre da autorização do Sr(a). «NOME_RESP_LICITACAO», e da proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro do Município de «CIDADE», com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das parte, CONTRATANTE e CONTRATADA.

«CIDADE» - «UF_MUNICIPIO», em ____ de _____ de ____.

CONTRATANTE

CONTRATADA(O)



MINUTA

ANEXO IV
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 9/2021-052 FME

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2021-000

Aos onze dia(s) do mês de dezembro de dois mil e vinte , o(a) FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE RONDON DO PARA, com sede na RUAnº ..., CNPJ sob o nº, representado neste ato pelo(a) Sr(a)., Secretário Municipal, considerando o julgamento do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 9/2021-52 FME, RESOLVE registrar os preços ofertados pelas Beneficiárias da Ata, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital e anexos, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no vigente Decreto que regulamenta o Sistema de Registro de Preços previsto no Art. 15 da Lei nº 8.666 de 21 de junho, Decreto Municipal nº 0193 de 27 de Março de 2017 e das demais normas legais aplicáveis, e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1.OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE DIVERSOS EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE PARA ATENDER AOS DIVERSOS SETORES E DEPARTAMENTOS DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE RONDON DO PARÁ.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. Conforme o Termo de Referência, anexo do Edital de Registro de Preços nº 9/2021-051 FME, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição, ficam registrados os preços dos seguintes serviços:

Empresa:; C.N.P.J. nº, estabelecida na rua, Bairro:,
Rondon do Pará PA, representada neste ato pelo Sr(a).S, C.P.F. nº, R.G. nºPA.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
------	--------------------------	---------	------------	----------------	-------------

VALOR TOTAL R\$

VALOR TOTAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS R\$ 0000000

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses** contados a partir da sua publicação.

3.2. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

3.3. A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.



CLÁUSULA QUARTA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

4.2. Os Órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Órgão Gerenciador, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

4.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

4.4. As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES GERAIS

5.1. As condições gerais do fornecimento dos bens aqui registrados, tais como o local e prazo de entrega encontram-se no Termo de Referência, no Edital e no Termo de Contrato.

5.2. A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções previstas no Edital em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento será efetuado mediante a entrega dos produtos/serviços acompanhados da Nota Fiscal/Fatura discriminada de acordo com a nota de empenho, após a conferência da quantidade e qualidade dos materiais por gestor a ser designado pela Contratante.

6.2. Observado o recebimento definitivo da Nota Fiscal emitida pela empresa com discriminação dos bens, juntamente com o Termo de Recebimento, será esta atestada e encaminhada à administração da entidade contratante para fins liquidação.

6.3. O pagamento será creditado em favor do FORNECEDOR, por meio de ordem bancária, o qual ocorrerá até 30 (trinta) dias corridos da prestação do serviço, após a aceitação e atesto nas Notas Fiscais/Faturas.

6.4. Será procedida consulta "**em sítios oficiais**" antes do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

6.5. Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na contratante em favor do FORNECEDOR.

6.6. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

7.1. Pela inexecução total ou parcial do objeto do «MODALIDADE» ELETRÔNICO Nº «NO_LICITACAO», a Administração da entidade contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar às fornecedoras as seguintes sanções:

I - Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra-recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de **05** (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;

II - multa de **0,1%** (zero vírgula um por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações



Estado do Pará
PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDON DO PARÁ
Comissão Permanente de Licitação



estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - multa de **10%** (dez por cento) sobre o valor do contrato, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de **15** (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo, de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

7.2. Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até **05 (cinco)** anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

7.3. As sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos "II" e "III", facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de **05 (cinco)** dias úteis.

7.4. Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa fornecedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

7.5. As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade contratante no, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

8.1.1. O preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo, cujos preços foram registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto à Beneficiária da Ata, observadas as disposições legais.

8.1.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará a Beneficiária da Ata para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado, observadas as disposições legais.

8.1.3. Frustrada a negociação, o Fornecedor será liberado do compromisso assumido.

8.1.4. Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

8.1.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá liberar o Fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes da ordem de compra, e sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados.

8.1.6. Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela Contratante.

9.2. Os produtos deverão ser novos, assim considerados de primeiro uso, e deverão ser entregues no endereço



Estado do Pará
PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDON DO PARÁ
Comissão Permanente de Licitação



constante no Termo de Referência, no Edital e no Termo de Contrato, acompanhados das respectivas notas fiscais;

9.3. Os bens serão aceitos da seguinte forma:

a) Provisoriamente, no ato da entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.

b) Definitivamente, após a verificação da qualidade, da quantidade de produtos e sua consequente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório.

I - Os bens serão vistoriados por servidor do CONTRATANTE designado para tal fim.

II - Na hipótese de os bens apresentarem irregularidades não sanadas, será reduzido a termo o fato e encaminhado à autoridade competente, para procedimentos inerentes à aplicação das penalidades.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

I - A pedido, quando:

a) comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;

b) o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

II - Por iniciativa do Órgão Gerenciador, quando:

a) não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

b) perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

c) por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;

d) não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

e) não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;

f) caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

III - Automaticamente:

a) por decurso de prazo de vigência da Ata;

b) quando não restarem fornecedores registrados;

Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO/CONTRATAÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA/SERVIÇOS

11.1. As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela contratante.



Parágrafo Único: A emissão das ordens de compras, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

12.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

12.2. Os contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços poderão ser alterados, observados o disposto no art. 65 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

13.1. A empresa fornecedora compromete-se a cumprir as obrigações constantes no edital e contrato, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

14.1. São obrigações do CONTRATANTE, além das constantes no edital e do Contrato:

14.1.1. Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva execução dos serviços e emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

14.1.2. Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio do fiscal especialmente designado, de acordo com a Lei 8.666/93 e posteriores alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. Integram esta Ata o Edital do «MODALIDADE» ELETRÔNICO Nº «NO_LICITACAO» e a proposta da empresa classificada em 1º lugar.

15.2. Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes das Leis nºs 8.666/93 e 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.

15.3. A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

15.4. As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de RONDON DO PARÁ, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma.

RONDON DO PARÁ-PA, ... de outubro de 2021.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RONDON DO PARA

CONTRATANTE

Nome da empresa
CONTRATADO